

## Poço do Bento - 1º Distrito




**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE EDITAL**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DA ERRATA DE EDITAL:**  
Pregão Presencial nº 008/2016

**Objeto: Aquisição de mobiliário escolar.** O aviso de publicação da errata encontra-se disponível no portal da Prefeitura de Magé: [www.mage.rj.gov.br](http://www.mage.rj.gov.br). As informações e esclarecimentos poderão ser prestados através do telefone (021) 3630-0843 e no endereço eletrônico: [licitacao@mage.rj.gov.br](mailto:licitacao@mage.rj.gov.br) e [diretoria.comprasmage@yahoo.com.br](mailto:diretoria.comprasmage@yahoo.com.br). A retirada da errata de edital em seu inteiro Teor, estará disponível para leituras e aquisição na Comissão de Pregão, no endereço: Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00h mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

Magé-RJ, 14 de OUTUBRO de 2016.  
Luciléa da Fonseca Felix  
Pregoeira

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DA ERRATA DE EDITAL:**  
Pregão Presencial nº 011/2016

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS.** O aviso de publicação da errata encontra-se disponível no portal da Prefeitura de Magé: [www.mage.rj.gov.br](http://www.mage.rj.gov.br). As informações e esclarecimentos poderão ser prestados através do telefone (021) 3630-0843 e no endereço eletrônico: [licitacao@mage.rj.gov.br](mailto:licitacao@mage.rj.gov.br) e [diretoria.comprasmage@yahoo.com.br](mailto:diretoria.comprasmage@yahoo.com.br). A retirada da errata de edital em seu inteiro Teor, estará disponível para leituras e aquisição na Comissão de Pregão, no endereço: Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00h mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa ou através do portal da Prefeitura de Magé.

Magé-RJ, 14 de Setembro de 2016.  
Luciléa da Fonseca Felix  
Pregoeira

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DA ERRATA DE EDITAL:**  
Pregão Presencial nº 012/2016

**Objeto: Aquisição de uniformes escolares.** O aviso de publicação da errata encontra-se disponível no portal da Prefeitura de Magé: [www.mage.rj.gov.br](http://www.mage.rj.gov.br). As informações e esclarecimentos poderão ser prestados através do telefone (021) 3630-0843 e no endereço eletrônico: [licitacao@mage.rj.gov.br](mailto:licitacao@mage.rj.gov.br) e [diretoria.comprasmage@yahoo.com.br](mailto:diretoria.comprasmage@yahoo.com.br). A retirada da errata de edital em seu inteiro Teor, estará disponível para leituras e aquisição na Comissão de Pregão, no endereço: Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00h mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

Magé-RJ, 14 de OUTUBRO de 2016.  
Luciléa da Fonseca Felix  
Pregoeira

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DA ERRATA DE EDITAL:**  
Pregão Presencial nº 014/2016

**Objeto: Aquisição de Leites e Suplementos Alimentar (Judiciais).** O aviso de publicação da errata encontra-se disponível no portal da Prefeitura de Magé: [www.mage.rj.gov.br](http://www.mage.rj.gov.br). As informações e esclarecimentos poderão ser prestados através do telefone (021) 3630-0843 e no endereço eletrônico: [licitacao@mage.rj.gov.br](mailto:licitacao@mage.rj.gov.br) e [diretoria.comprasmage@yahoo.com.br](mailto:diretoria.comprasmage@yahoo.com.br). A retirada da errata de edital em seu inteiro Teor, estará disponível para leituras e aquisição na Comissão de Pregão, no endereço: Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00h mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

Magé-RJ, 14 de OUTUBRO de 2016.  
Luciléa da Fonseca Felix  
Pregoeira

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DA ERRATA DE EDITAL:**  
Pregão Presencial nº 019/2016

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.** O aviso de publicação da errata encontra-se disponível no portal da Prefeitura de Magé: [www.mage.rj.gov.br](http://www.mage.rj.gov.br). As informações e esclarecimentos poderão ser prestados através do telefone (021) 3630-0843 e no endereço eletrônico: [licitacao@mage.rj.gov.br](mailto:licitacao@mage.rj.gov.br) e [diretoria.comprasmage@yahoo.com.br](mailto:diretoria.comprasmage@yahoo.com.br). A retirada da errata de edital em seu inteiro Teor, estará disponível para leituras e aquisição na Comissão de Pregão, no endereço: Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00h mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa ou através do portal da Prefeitura de Magé.

Magé-RJ, 14 de Setembro de 2016.  
Luciléa da Fonseca Felix  
Pregoeira

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DA ERRATA DE EDITAL:**  
Pregão Presencial nº 020/2016

**Objeto: Aquisição de material de informática** O aviso de publicação da errata encontra-se disponível no portal da Prefeitura de Magé: [www.mage.rj.gov.br](http://www.mage.rj.gov.br). As informações e esclarecimentos poderão ser prestados através do telefone (021) 3630-0843 e no endereço eletrônico: [licitacao@mage.rj.gov.br](mailto:licitacao@mage.rj.gov.br) e [diretoria.comprasmage@yahoo.com.br](mailto:diretoria.comprasmage@yahoo.com.br). A retirada da errata de edital em seu inteiro Teor, estará disponível para leituras e aquisição na Comissão de Pregão, no endereço: Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00h mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

Magé-RJ, 14 de OUTUBRO de 2016.  
Luciléa da Fonseca Felix  
Pregoeira

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DA ERRATA DE EDITAL:**  
Pregão Presencial nº 022/2016

**Objeto: Aquisição de material de limpeza.** O aviso de publicação da errata encontra-se disponível no portal da Prefeitura de Magé: [www.mage.rj.gov.br](http://www.mage.rj.gov.br). As informações e esclarecimentos poderão ser prestados através do telefone (021) 3630-0843 e no endereço eletrônico: [licitacao@mage.rj.gov.br](mailto:licitacao@mage.rj.gov.br) e [diretoria.comprasmage@yahoo.com.br](mailto:diretoria.comprasmage@yahoo.com.br). A retirada da errata de edital em seu inteiro Teor, estará disponível para leituras e aquisição na Comissão de Pregão, no endereço: Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00h mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

Magé-RJ, 14 de OUTUBRO de 2016.  
Luciléa da Fonseca Felix  
Pregoeira

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DA ERRATA DE EDITAL:**  
Pregão Presencial nº 023/2016

**Objeto: Aquisição de materiais descartáveis.** O aviso de publicação da errata encontra-se disponível no portal da Prefeitura de Magé: [www.mage.rj.gov.br](http://www.mage.rj.gov.br). As informações e esclarecimentos poderão ser prestados através do telefone (021) 3630-0843 e no endereço eletrônico: [licitacao@mage.rj.gov.br](mailto:licitacao@mage.rj.gov.br) e [diretoria.comprasmage@yahoo.com.br](mailto:diretoria.comprasmage@yahoo.com.br). A retirada da errata de edital em seu inteiro Teor, estará disponível para leituras e aquisição na Comissão de Pregão, no endereço: Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00h mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

Magé-RJ, 14 de OUTUBRO de 2016.  
Luciléa da Fonseca Felix  
Pregoeira

**PODER EXECUTIVO**

Prefeito  
**RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA**

Vice-Prefeita  
**MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES**

Procurador Geral do Município  
**PAULO HENRIQUE PINTO DE MELLO**

Chefe de Gabinete  
**NILDA LAUREANO ABREU**

Secretaria de Governo  
**MIGUELANGELO PEREIRA PELEGRINO**

Secretaria de Administração  
**SANDRA RODRIGUES DA SILVA**

Secretaria de Fazenda  
**MIGUELANGELO PEREIRA PELEGRINO (INTERINO)**

Secretaria de Planejamento e Orçamento  
**MAURO GOMES PEREIRA PINTO**

Secretaria de Trabalho, Emprego, Habitação e Geração de Renda  
**GILMAR CORREA DE MELLO**

Secretaria de Transportes  
**ALMIR MATHIAS TEIXEIRA (INTERINO)**

Secretaria de Controle Interno  
**OTTONI LUIZ FERREIRA**

Secretaria de Obras  
**GEOVANE ANTUNES JORDÃO**

Secretaria de Meio Ambiente  
**FULVIO FELICE FEDELE (INTERINO)**

Secretaria de Ordem Pública  
**ALMIR MATHIAS TEIXEIRA**

Secretaria de Educação e Cultura  
**ALISON BRANDAO SANTOS ALVES**

Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade  
**ALISON BRANDAO SANTOS ALVES (INTERINO)**

Secretaria de Serviços Públicos  
**CREZIO DA SILVA SANTIAGO**

Secretaria de Saúde  
**ANTONIO MANOEL MORGADO AZEVEDO**

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos  
**BIANCA GONÇALVES VASCONCELLOS DE SOUZA**

Secretaria de Manutenção Pública  
**WALTER BARBOSA DA SILVA RAMOS**

Secretaria de Habitação e Urbanismo  
**MARCOS SAVIO DE ALMEIDA PEÇANHA**

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Desenvolvimento Econômico  
**EDIVAR SOUZA TAVARES**

Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável  
**NELSON DOS ANJOS CABRAL JUNIOR**

Presidente da FECM  
**ALISON BRANDÃO SANTOS ALVES**

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil  
**FULVIO FELICE FEDELE**

**PODER LEGISLATIVO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**

TELS.: 2633-1003/3630-5615/2633-0547

**Presidente**  
 Pedro Rogério Dutra do Vale

**2º Vice Presidente**  
 Vandro Lopes Gonçalves

**1º Secretário**  
 Paulo Roberto Portugal

**2º Secretário**  
 Valdomiro Ferreira de Amorim

Carlos Alberto Cardoso Lemos  
 Carlos da Silva Ferreira  
 Diarone Leite Couto  
 Eduardo Domingues Marques  
 Eliane Sepulveda Nascimento  
 João Batista Izaías  
 Joelson Alves de Souza  
 Jose Carlos Prata Moreira  
 Julio Henrique de Oliveira Borges  
 Leandro Dam H. Rodrigues  
 Leonardo Franco Pereira  
 Silmar Braga de Souza  
 Werner Benites Saraiva da Fonseca

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO****EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 044/16 (Proc. nº 20.379/16) – PREGÃO PRESENCIAL 046/15

**PARTES:** O Município Magé **PLAY PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**  
**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Edificações, Diagramação e Impressão Quinzenal de boletim Informativo Oficial do Município de Magé.

**VALOR:** R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

**PRAZO:** 5 (cinco) meses.

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações

**ASSINATURA:** 25/08/2016

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

p/ Município de Magé

**TEODORO MOREIRA DE BITIATO**

**PLAY PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 045/16 (Proc. nº 20.37816) – PREGÃO PRESENCIAL 031/15

**PARTES:** O Município Magé e **PLAY PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, DE EDITAIS, ATOS OFICIAIS E MATÉRIAS INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL.

**VALOR:** R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais).

**PRAZO:** 4 (quatro) meses

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações

**ASSINATURA:** 25/08/2016

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

p/ Município de Magé

**TEODORO MOREIRA DE BITIATO**

**PLAY PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 046/16 (Proc. nº 15.409/16) – TOMADA DE PREÇO 007/16

**PARTES:** O Município Magé e **R SIMBRA DISTRIBUIDORA, CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA EPP.**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para reforma do banco de sangue - localizado no hospital M. de Magé. 1º Distrito.

**VALOR:** R\$ 206.704,74 (duzentos e seis mil, setecentos e quatro reais e setenta e quatro centavos).

**PRAZO:** 3 (três) meses.

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações

**ASSINATURA:** 09/09/2016

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

p/ Município de Magé

**RUBENS OLIVEIRA SIMBRA DE SOUZA**

**R SIMBRA DISTRIBUIDORA, CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA EPP.**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 047/16 (Proc. nº 11186/16) – ADESÃO DE ATA DE REGISTRO 009/16

**PARTES:** O Município Magé e **BIO MAIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME.**  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ESPÉCIES VEGETAIS NECESSÁRIAS PARA RESTAURAÇÃO DAS PRAÇAS, CANTEIROS E IMPLEMENTAÇÃO DE PAISAGISMO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE MAGÉ-RJ.

**VALOR:** R\$ 58.332,50 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

**PRAZO:** 4 (quatro) meses.

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações

**ASSINATURA:** 14/09/2016

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

p/ Município de Magé

**THAÍ SARAÚJO BASTOS**

**BIO MAIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – ME**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 048/16 (Proc. nº 20.392/16) – ADESÃO DE ATA DE REGISTRO 011/16

**PARTES:** O Município Magé e **MARLUX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PESADOS.

**VALOR:** R\$ 5.226.878,08 (cinco milhões, duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e oito centavos).

**PRAZO:** 4 (quatro) meses.

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações

**ASSINATURA:** 26/09/2016

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

p/ Município de Magé

**JORGE MARCELO DA MOTTA XAVIER**

**MARLUX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 020/16 (Proc. Aditivo nº 23.598/16) – CARTA CONVITE 004/16.

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE MAGÉ **SP LOCAÇÃO, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Engenharia para Reforma da Unidade de Saúde de Raiz da Serra – 6º Distrito do Município de Magé-RJ.

**Vencimento:** 22/10/2016

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações

**ASSINATURA:** 22/09/2016

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

**Prefeito de Magé**

**JEAN DOS SANTOS OLIVEIRA**

**SP LOCAÇÃO, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME.**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 028/16 (Proc. Aditivo nº 23.341/16) – TOMADA DE PREÇO 002/16.

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE MAGÉ **R SIMBRA DISTRIBUIDORA CONSTRUÇÕES E REFORMAS - LTDA.**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para construção do muro perimetral no Cemitério Municipal II – 1º Distrito.

**Vencimento:** 30/11/2016

**VALOR:** Acréscimo de 24,29% no valor de R\$ 119.135,38 (cento e dezenove mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos)

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações

**ASSINATURA:** 06/10/2016

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

**Prefeito de Magé**

**RUBENS OLIVEIRA SIMBRA DE SOUZA**

**R SIMBRA DISTRIBUIDORA CONSTRUÇÕES E REFORMAS - LTDA.**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 030/16 (Proc. Aditivo nº 23.339/16) – TOMADA DE PREÇO 003/16.

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE MAGÉ **R SIMBRA DISTRIBUIDORA CONSTRUÇÕES E REFORMAS - LTDA.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Engenharia para reformados galpões de diversas secretarias no Centro de Distribuição – Bairro Roncador – 1º Distrito de Magé-RJ.

**Vencimento:** 01/12/2016

**VALOR:** R\$ 347.462,55 (trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações

**ASSINATURA:** 27/09/2016

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

**Prefeito de Magé**

**RUBENS OLIVEIRA SIMBRA DE SOUZA**

**R SIMBRA DISTRIBUIDORA CONSTRUÇÕES E REFORMAS - LTDA.**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 031/16 (Proc. Aditivo nº 23.335/16) – TOMADA DE PREÇO 004/16.

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE MAGÉ R SIMBRA DISTRIBUIDORA CONSTRUÇÕES E REFORMAS - LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para reforma do Hospital Municipal de Piabetá – 6º Distrito de Magé - RJ.

**Vencimento:** 31/12/2016

**VALOR:** Acréscimo de 45,72% no valor de R\$ 335.342,42 (trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações

**ASSINATURA:** 26/09/2016

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
Prefeito de Magé

**RUBENS OLIVEIRA SIMBRA DE SOUZA**  
R SIMBRA DISTRIBUIDORA CONSTRUÇÕES E REFORMAS - LTDA.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 032/16 (Proc. Aditivo nº 23.337/16) – TOMADA DE PREÇO 005/16.

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE MAGÉ R SIMBRA DISTRIBUIDORA CONSTRUÇÕES E REFORMAS - LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para reforma da Unidade de Saúde 24h de Fragoso – 6º Distrito de Magé-RJ.

**Vencimento:** 31/12/2016

**VALOR:** Acréscimo de 35,50% no valor de R\$ 157.530,45 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos)

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações

**ASSINATURA:** 26/09/2016

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
Prefeito de Magé

**RUBENS OLIVEIRA SIMBRA DE SOUZA**  
R SIMBRA DISTRIBUIDORA CONSTRUÇÕES E REFORMAS - LTDA.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 033/16 (Proc. Aditivo nº 23.336/16) – TOMADA DE PREÇO 006/16.

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE MAGÉ R SIMBRA DISTRIBUIDORA CONSTRUÇÕES E REFORMAS - LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para reforma da Unidade de Saúde USF Banca de Peixe – 1º Distrito de Magé - RJ.

**Vencimento:** 01/12/2016

**VALOR:** Acréscimo de 28,03% no valor de R\$ 158.678,04 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e quatro centavos)

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações

**ASSINATURA:** 26/09/2016

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
Prefeito de Magé

**RUBENS OLIVEIRA SIMBRA DE SOUZA**  
R SIMBRA DISTRIBUIDORA CONSTRUÇÕES E REFORMAS - LTDA.

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Retificação referente ao BIO de Edição nº 522 – De 01 a 15 de Agosto de 2016:

Onde se lê:

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 014/16 (Proc. nº 10375/16) – DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/16

**PARTES:** O Município Magé e MARIA APARECIDA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA EIRELI

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

**VALOR:** R\$ 200.502,50 (duzentos mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos).

**PRAZO:** 03 (três) Meses

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93

**ASSINATURA:** 17/05/2016

**MIGUELANGELO PEREIRRA PELEGRINO**  
Secretario Municipal de Governo  
p/ Município de Magé

**MANOEL ANDRADE DA COSTA JUNIOR**

MARIA APARECIDA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA EIRELI

Leia-se:

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 014/16 (Proc. nº 10375/16) – DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/16

**PARTES:** O Município Magé e MARIA APARECIDA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA EIRELI

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

**VALOR:** R\$ 200.502,50 (duzentos mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos).

**PRAZO:** 03 (três) Meses

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93

**ASSINATURA:** 17/05/2016

**MIGUELANGELO PEREIRRA PELEGRINO**

Secretario Municipal de Governo

p/ Município de Magé

**MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE**

MARIA APARECIDA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA EIRELI

Retificação referente ao BIO de Edição nº 524 – De 01 a 15 de Setembro de 2016:

Onde se lê:

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 042/16 (Proc. nº 19048/16) – DISPENSA ESPECIAL 022/16

**PARTES:** O Município Magé e ARTELADOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

**OBJETO:** Contratação de Empresa para execução dos serviços de coleta transportes e destinação final dos resíduos sólidos do município de Magé - RJ.

**VALOR:** R\$ 356.145,60 (trezentos e cinquenta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

**PRAZO:** 45 (quarenta e cinco) dias.

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações

**ASSINATURA:** 12/08/2016

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO MUNICIPAL

p/ Município de Magé

**MARCOS CHAVES COELHO JUNIOR**

ARTELADOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

Leia-se:

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 042/16 (Proc. nº 19048/16) – DISPENSA ESPECIAL 022/16

**PARTES:** O Município Magé e ARTELADOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

**VALOR:** R\$ 356.145,60 (trezentos e cinquenta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

**PRAZO:** 45 (quarenta e cinco) dias.

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações

**ASSINATURA:** 12/08/2016

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO MUNICIPAL

p/ Município de Magé

**MARCOS CHAVES COELHO JUNIOR**

ARTELADOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA



**PORTARIAS**

PORTARIANº 01494/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, o Memorando nº 278/2016 da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

NOMEAR, a Servidora GIANE VIANA BEZERRA, Matrícula T-4177, para ocupar o Cargo em Comissão de AUXILIAR DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS, INDICE CC-G, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, com efeitos a partir de 30 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 21 DE JULHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1616/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando nº 211-A/SEMTRAN/2016, da Secretaria Municipal de Transportes;

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor ARTHUR SILVA BELO DOS SANTOS, Matrícula 356510, RG Nº 25.571.289-5, para atuar como FISCAL DE CONTRATO do Pregão Presencial SRP nº 045/2015, da empresa VIVAS E NEWMANN LTDA, referente ao abastecimento para a frota municipal do 1º e 2º distrito de Magé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE AGOSTO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 01698/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando nº 220A/GAPE/2016 do Gabinete do Prefeito, RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, o Servidor CARLOS ALBERTO CORREA DE LIMA, MATRÍCULA 356657, do Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, índice DA-1, do Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 23 de agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 29 DE AGOSTO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1767/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 3092/2016 que criou a Diretoria Geral de Políticas da Juventude,

RESOLVE:

NOMEAR, o Servidor ANDERSON DE AVILA ALVES, Matrícula 356980, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR DE JUVENTUDE, índice DA-1, do Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 08 de agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 12 DE SETEMBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1783/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº 22516/2013;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 22516/2013 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, LICENÇA ESPECIAL o(a) servidor(a) ELIZABETH DE SOUZA FREIRE, Matrícula 90038 – PROFESSOR II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1975/1985, a partir de 01 de julho de 2016, devendo reassumir suas funções em 02 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE SETEMBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1812/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o parecer da Secretaria Municipal de Saúde, no Processo nº 24767/2015;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 24767/2015 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, LICENÇA ESPECIAL o(a) servidor(a) MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA, Matrícula T-1623 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 2001/2011, a partir de 01 de outubro de 2016, devendo reassumir suas funções em 30 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1813/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o parecer da Secretaria Municipal de Saúde, no Processo nº 24768/2015;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 24768/2015 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, LICENÇA ESPECIAL o(a) servidor(a) SÔNIA REGINA DOS SANTOS, Matrícula 5071 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, referente ao Quinquênio de 2008/2013, a partir de 01 de outubro de 2016, devendo reassumir suas funções em 30 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 01814/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando SME-GS Nº 0142/2016 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a exoneração da Servidora JUSSARA REGINA MENEZES PEREIRA, MATRÍCULA T-0934, do Cargo em Comissão de DIRETOR DA CRECHE MUNICIPAL RAIZ DA SERRA, índice DC-B, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, feita através da Portaria nº 1736/2016, publicada no BIO nº524, página 13.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 03 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 01815/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, o Memorando nº 558/SMETULT/2016 da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade.

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor GIULIANO DOS SANTOS CAVARARO, RG nº 20.009.000-9 DIC/RJ, CPF nº 060.565.417-75, para ocupar o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE GINÁSIO, INDICE CC-B, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, LAZER E TERCEIRA IDADE, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 03 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1816/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "d" e "g" da Lei Orgânica do Município de Magé e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 1701/SMASDH/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, que encaminha cópia do Memorando nº 039/CMAS/16 do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

NOMEAR, os Conselheiros Municipais de Assistência Social, para o biênio 2016/2018, conforme a estrutura abaixo:

**SEGMENTO GOVERNAMENTAL:**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

Titular: RITA DE CASSIA DA C. TAVARES

Suplente: Uallace Gonçalves Souto

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

Titular: CLAUDIA REGINA ARMANI

Suplente: Aline Pereira Paiva

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

Titular: STHEFANE DE AGUIAR LOMEU

Suplente: Bianca Gonçalves V. de Souza

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: ANNA CAROLINA A. DE PAULA

Suplente: Marcelle Rodrigues Souza

Secretaria Municipal de Fazenda:

Titular: CRISTIANE APARECIDA F. PEREIRA

Suplente: Silvania Gouvêa Bastos

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: CARLA FONTES RIBEIRO

Suplente: Maria do Carmo Carracena Vidal

Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Renda:

Titular: CLEIDE DA SILVA CAMPOS

Suplente: Lucas Rosa Gonçalves

Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo:

Titular: NOELI DAUDT DA SILVA

Suplente: Semiramis Nogueira Alves



Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade:  
 Titular: FABIANA NEUMANN DE SOUZA  
 Suplente: Alcineia Oliveira da R. Silva

#### SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes de Usuários:  
 Titular: VERA LUCIA F. DA SILVA  
 Suplente: Valmira Alves Nepomuceno  
 Titular: MARIA GEORGINA DA SILVA  
 Suplente: Catarina Maria de Souza Oliveira

Organizações de Usuários:  
 Instituição: NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA, CULTURA, CIDADANIA E INCLUSÃO – MAPAMUNDI  
 Titular: MARTA SOUZA DA SILVA  
 Suplente: Janildes de Aguiar F. Moura

Entidades e Organizações de Assistência Social:

#### ATENDIMENTO:

Instituição: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MAGÉ.  
 Titular: TERLANE PINTO RIBEIRO  
 Suplente: Janice da Fonseca Pereira

Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.  
 Titular: MÁRCIA CRISTINA DE O. AZEVEDO  
 Suplente: João Ricardo de O. Azevedo

#### ASSESSORAMENTO:

Instituição: ASSOCIAÇÃO PROJETO RESGATANDO VIDAS.  
 Titular: MARCELA GOULART LEITE  
 Suplente: Rosângela Queiroz da S. Carvalho

#### DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS:

Instituição: LAR SÃO VICENTE DE PAULA.  
 Titular: FABIANA ROSA ADRIANO  
 Suplente: Simone Flor da S. Costa

Representantes dos Trabalhadores do SUAS:  
 Titular: LUCIANA DAMACENO D. BENEVIDES  
 Suplente: Giselle Silva dos Santos  
 Titular: CAROLINA RIBEIRO P. DOS SANTOS  
 Suplente: Dulcinéia dos Santos N. Brum

#### MESADIRETORA:

PRESIDENTE: RITA DE CASSIA DA C. TAVARES  
 VICE-PRESIDENTE: MÁRCIA CRISTINA DE O. AZEVEDO  
 SECRETÁRIA EXECUTIVA: MÔNICA CASTELIONY ATHAYDE DE CASTRO  
 SECRETÁRIA DO CONSELHO: FABIANA NEUMANN DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 03 DE OUTUBRO DE 2016.  
 RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
 PREFEITO

PORTARIANº. 1817/2016.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o parecer da Secretaria Municipal de Saúde, no Processo nº 8060/2015;  
**RESOLVE:**  
 CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 8060/2015 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, LICENÇA ESPECIAL o(a) servidor(a) REGINA LOPES FERREIRA D'ALMEIDA, Matrícula T-0174 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, referente ao Quinquênio de 2011/2015, a partir de 01 de outubro de 2016, devendo reassumir suas funções em 30 de dezembro de 2016.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE OUTUBRO DE 2016.  
 RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA  
 PREFEITO

PORTARIANº. 1818/2016.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o parecer da Secretaria Municipal de Saúde, no Processo nº 33037/2014;  
**RESOLVE:**  
 CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 33037/2014 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, LICENÇA ESPECIAL o(a) servidor(a) MARCIA DA SILVA BATISTA THOMAZ, Matrícula 4887 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1998/2008, a partir de 01 de outubro de 2016, devendo reassumir suas funções em 30 de março de 2017.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE OUTUBRO DE 2016.  
 RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA  
 PREFEITO

PORTARIANº. 1819/2016.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº 0385/2016;  
**RESOLVE:**  
 CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 0385/2016 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, LICENÇA ESPECIAL o(a) servidor(a) JOCHEMBED SILVA FONSECA, Matrícula T-2193 – AGENTE ADMINISTRATIVO I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 2002/2012, a partir de 03 de outubro de 2016, devendo reassumir suas funções em 02 de abril de 2017.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE OUTUBRO DE 2016.  
 RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA  
 PREFEITO

PORTARIANº. 1820/2016.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o parecer da Secretaria Municipal de Saúde, no Processo nº 30627/2015;  
**RESOLVE:**  
 CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 30627/2015 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, LICENÇA ESPECIAL o(a) servidor(a) ANGELA MARIA CAMPOS MOREIRA, Matrícula T-0360 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 2004/2014, a partir de 01 de outubro de 2016, devendo reassumir suas funções em 30 de março de 2017.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE OUTUBRO DE 2016.  
 RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA  
 PREFEITO

PORTARIANº. 1821/2016.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº 18145/2012;  
**RESOLVE:**  
 CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 18145/2012 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, LICENÇA ESPECIAL o(a) servidor(a) ROSARIA HOLLANDA DE MENESES, Matrícula 5199 – PROFESSOR II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1998/2008, a partir de 03 de outubro de 2016, devendo reassumir suas funções em 02 de abril de 2017.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE OUTUBRO DE 2016.  
 RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA  
 PREFEITO

PORTARIANº. 1827/2016.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº 10211/2016;  
**RESOLVE:**  
 CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 10211/2016 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, LICENÇA ESPECIAL o(a) servidor(a) RONANZE COELHO JANOTTI, Matrícula 5275 – PROFESSOR I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1988/1998, a partir de 03 de outubro de 2016, devendo reassumir suas funções em 02 de abril de 2017.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE OUTUBRO DE 2016.  
 RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA  
 PREFEITO

PORTARIANº. 1828/2016.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº 27641/2015;  
**RESOLVE:**  
 CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 27641/2015 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, LICENÇA ESPECIAL o(a) servidor(a) ANALÍDIA MARTINS DOS SANTOS, Matrícula T-0438 – PROFESSOR II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1996/2006, a partir de 03 de outubro de 2016, devendo reassumir suas funções em 02 de abril de 2017.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE OUTUBRO DE 2016.  
 RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA  
 PREFEITO

PORTARIANº 01829/2016.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, o Memorando nº 258/GAPE/2016 do Gabinete do Prefeito.  
**RESOLVE:**  
 NOMEAR, o Senhor RODRIGO DOS SANTOS CARREIRO, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR DE PROJETOS, ÍNDICE CC-A, do GABINETE DO PREFEITO, com efeitos a partir desta data.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 03 DE OUTUBRO DE 2016.  
 RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
 PREFEITO



PORTARIANº 1830/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

NOMEAR, o Servidor WALNEY SANTANA, CPF Nº 096.854.4647-49, para ocupar o Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, índice DA-1, do GABINETE DO PREFEITO, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 03 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO

PORTARIANº 01831/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

NOMEAR, o Senhor GLEISON DOS SANTOS MARQUES CARVALHO, CPF Nº 138.731.917-50, para ocupar o Cargo em Comissão de SUPERVISOR, ÍNDICE DA-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, LAZER E TERCEIRA IDADE, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 03 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO

PORTARIANº 01832/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

NOMEAR, o Senhor CARLOS REINALDO COUTINHO, CPF nº 096.860.307-60, para ocupar o Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, índice DA-1, do Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 03 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO

PORTARIANº 01833/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

NOMEAR, o Senhor AMAURI PIEDADE DOS SANTOS, CPF nº 821.182.997-53, para ocupar o Cargo em Comissão de ASSESSORIA TÉCNICA, ÍNDICE DA-3, do Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 03 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO

PORTARIANº 01835/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

NOMEAR, o Senhor DERMEVAL DA SILVA TORRES QUINTANILHA, CPF nº 038.018.387-06, para ocupar o Cargo em Comissão de ASSESSORIA TÉCNICA, ÍNDICE DA-3, do Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 03 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO

PORTARIANº 01836/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando nº 258/GAPE/2016 do Gabinete do Prefeito.

**R E S O L V E:**

NOMEAR, o Senhor MARLON MARTINS DA COSTA, CPF. 125.402.517-06, para ocupar o Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, índice DA-1, do Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 03 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO

PORTARIANº 01837/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando nº 258/GAPE/2016 do Gabinete do Prefeito.

**R E S O L V E:**

NOMEAR, o Senhor RAFAEL SILVA DE MORAES, CPF Nº 099.137.897-02, para ocupar o Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, índice DA-1, do Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 03 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO

PORTARIANº 01838/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, o Memorando nº 258/GAPE/2016 do Gabinete do Prefeito.

**R E S O L V E:**

NOMEAR, o Servidor LEANDRO LUIS RABELLAIS, CPF nº 033.116.897-98, para ocupar o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL, ÍNDICE DA-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 03 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO

PORTARIANº 01839/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando nº 258/GAPE/2016 do Gabinete do Prefeito.

**R E S O L V E:**

NOMEAR, o Senhor DALMO PEREIRA JORGE JUNIOR, CPF. 070.618.507-28, para ocupar o Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, índice DA-1, do Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 03 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO

PORTARIANº 1841/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o que estabelece os arts. 5º, XXXIII e 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO, o que estabelecem as disposições da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

CONSIDERANDO, o que estabelece a Lei Complementar nº 131/2009 (Lei de Transparência);

CONSIDERANDO, a solicitação da Procuradoria Geral do Município protocolada nesta Municipalidade sob o nº 32759/15, que encaminha cópia do Mandado de Notificação nº MCV.1401.000411-7/2015 expedido pela 1ª Vara Federal de Magé;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - SUBSTITUIR OS MEMBROS DA COMISSÃO CRIADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 1660/2015, para apurar, adequar e regularizar as possíveis pendências existentes no Portal da Transparência no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Magé, elencadas no item VII alínea "A" e itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11 e 12 da inicial da Ação Civil Pública, a fim de adequar às disposições da Lei nº 12527/2011 e Lei Complementar nº 131/2009. Ficando a Comissão composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro.

PAOLADA COSTA OLIVEIRA – MATR. 131955

Secretaria Municipal de Governo

DANIELA LIMA DOS SANTOS – MATR. T-4229

Gabinete do Prefeito

VAGNER FURTADO – MATR. T-1770

Diretoria de Informática

FELIPE CRISPIM BARBOSA – MATR. T-3114

Secretaria Municipal de Administração

LAURITO RODRIGUES FILHO – MATR. T-0533

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Desenvolvimento Econômico

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 01844/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, o Memorando nº 258/GAPE/2016 do Gabinete do Prefeito.

**R E S O L V E:**

NOMEAR, o Senhor RUHAN OLIVEIRA DE AGUIAR, CPF nº 137.499.037-00, para ocupar o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL, ÍNDICE DA-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 03 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 01847/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, o Memorando nº 258/GAPE/2016 do Gabinete do Prefeito.

**R E S O L V E:**

NOMEAR, o Senhor RAMON SILVA SANTOS, para ocupar o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL, ÍNDICE DA-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 03 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 01848/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando nº 258/GAPE/2016 do Gabinete do Prefeito.

**R E S O L V E:**

NOMEAR, o Senhor CARLOS ALBERTO CORREA DE LIMA, para ocupar o Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, índice DA-1, do Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 03 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 01851/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, o Memorando nº 0574/SMSP/2016 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**R E S O L V E:**

EXONERAR, a Servidora HILDA DO NASCIMENTO DURVAL, MATRÍCULA Nº 355025, do Cargo em Comissão de AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS, ÍNDICE CC-I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 03 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO



PORTARIANº 01852/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando SMEC-GS nº 140/2016 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora BYANCA RIBEIRO NEVES DE ALCANTARA, RG Nº 26.949.776-4 DIC/RJ, CPF Nº 165.238.837-01, para ocupar o Cargo em Comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS DIVERSOS, índice CC-I, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 21 de setembro de 2016.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 04 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 01853/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando SMEC-GS nº 140/2016 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora MARIA DAS DORES RAGAZZI NUNES, RG Nº 08.904.348-3 DIC/RJ, CPF Nº 035.162.727-83, para ocupar o Cargo em Comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS DIVERSOS, índice CC-I, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 22 de setembro de 2016.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 04 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 01854/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando SMEC-GS nº 140/2016 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora MARTA SARMENTO MEDEIROS, RG Nº 07.760.100-3 IFP/RJ, CPF Nº 895.939.367-34, para ocupar o Cargo em Comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS DIVERSOS, índice CC-I, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 23 de setembro de 2016.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 04 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 01855/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando SMEC-GS nº 140/2016 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor THIAGO DE ANDRADE REGO, RG Nº 13.069.558-8 DIC/RJ, CPF Nº 123.744.457-80, para ocupar o Cargo em Comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS DIVERSOS, índice CC-I, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 26 de setembro de 2016.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 04 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1860/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 1273/SMASDH/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor UALACE GONÇALVES SOUTTO, Matrícula 356538, RG Nº 12.628.761-4, para atuar como FISCAL DE CONTRATO do Pregão Presencial SRP nº 055/2015, da empresa BAYKAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, referente aquisição de material elétrico e hidráulico, para Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1861/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando nº 1274/SMASDH/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor UALACE GONÇALVES SOUTTO, Matrícula 356538, RG Nº 12.628.761-4, para atuar como FISCAL DE CONTRATO de acordo com a CC nº 005/2016, da empresa CHM-COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, referente aquisição de DIVISÓRIAS, PORTAS E MATERIAL DE INSTALAÇÃO, para Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1863/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o memorando nº 218/DPAT/2016, da Diretoria de Patrimônio;

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora NOELI DA SILVA DAUDT – MATRÍCULA-2729 como

AGENTE PATRIMONIAL da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 04 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1864/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 513/SMSP/2016 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor DIEGO ABREU DOS SANTOS, Matrícula 356523, RG Nº 20585112-4 DIC, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao contrato nº 039/2016, da empresa RECUPERADORA CHRISTON DE MÁQUINAS E COMERCIAL LTDA, para Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1865/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 341/SMG/2016 da Secretaria Municipal de Governo;

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor PAULO HENRIQUE SANTINON BENTO MACHADO, Matrícula 356927, RG Nº 21.164.873-8 DIC, cargo Consultor Técnico, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao Pregão Presencial SRP nº 070/2015, da empresa LENR RESENDE COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS ME, para aquisição de material serigráfico com finalidade de atendimento as demandas Municipais.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1866/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 337/SMG/2016 da Secretaria Municipal de Governo;

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor PAULO HENRIQUE SANTINON BENTO MACHADO, Matrícula 356927, RG Nº 21.164.873-8 DIC, cargo Consultor Técnico, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao Pregão Presencial SRP nº 103/2015, da empresa TENDAS E COMPANHIA RJ EIRELI, que refere se à locação de estrutura para atender a Secretaria Municipal de Governo.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1867/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando SMHU nº 194/2016, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora ELLEN VINHAES FERREIRA, Matrícula nº 354862, para gerenciar os trâmites administrativos do Contrato em referência e o Servidor PAULO SÉRGIO TEIXEIRA PINTO – CREA 1992102887 - Matrícula 356710, para fiscalizar os serviços de Engenharia para construção do muro do cemitério Magé II, situado no 1º Distrito de Magé, a serem executados pela empresa R SIMBRA DISTRIBUIDORA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA EPP, conforme dados abaixo:

PROCESSO: 12288/2016

T.P.: 002/2016

CONTRATO: 028/2016

DATA DE INÍCIO: 01/08/2016

EMPENHO: 1093/2016

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1868/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando SMHU nº 198/2016, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo;

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora ELLEN VINHAES FERREIRA, Matrícula nº 354862, para gerenciar os trâmites administrativos do Contrato em referência e o Servidor PAULO SÉRGIO TEIXEIRA PINTO – CREA 1992102887 - Matrícula 356710, para fiscalizar os serviços de Engenharia para execução e Reforma do Hospital Municipal de Piabetá, situado no 6º Distrito de Magé, a serem executados pela empresa R SIMBRA DISTRIBUIDORA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA EPP, conforme dados abaixo:

PROCESSO: 14373/2016

T.P.: 004/2016

CONTRATO: 031/2016

DATA DE INÍCIO: 03/08/2016

EMPENHO: 692/2016

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO



PORTARIANº1869/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando SMHU nº 199/2016, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo;

**RESOLVE:**

DESIGNAR, a Servidora ELLEN VINHAES FERREIRA, Matrícula nº 356710, para gerenciar os trâmites administrativos do Contrato em referência e o Servidor PAULO SÉRGIO TEIXEIRA PINTO – CREA 1992102887 - Matrícula 356710, para fiscalizar os serviços de Engenharia para execução e Reforma dos Galpões da CPL, situado no 1º Distrito de Magé, a serem executados pela empresa R SIMBRA DISTRIBUIDORA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA EPP, conforme dados abaixo:

PROCESSO: 9397/2016

T.P.: 003/2016

CONTRATO: 030/2016

DATA DE INÍCIO: 03/08/2016

EMPENHO: 1117/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº1870/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando SMHU nº 196/2016, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo;

**RESOLVE:**

DESIGNAR, a Servidora ELLEN VINHAES FERREIRA, Matrícula nº 356710, para gerenciar os trâmites administrativos do Contrato em referência e o Servidor PAULO SÉRGIO TEIXEIRA PINTO – CREA 1992102887 - Matrícula 356710, para fiscalizar os serviços de Engenharia para execução e Reforma da Unidade de saúde – Banca de Peixe, situado no 1º Distrito de Magé, a serem executados pela empresa R SIMBRA DISTRIBUIDORA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA EPP, conforme dados abaixo:

PROCESSO: 15945/2016

T.P.: 006/2016

CONTRATO: 033/2016

DATA DE INÍCIO: 03/08/2016

EMPENHO: 694/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1871/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "d" e "g" da Lei Orgânica do Município de Magé e, CONSIDERANDO o Ofício nº 015/2016 – CACS-FUNDEB e Ofício SMEC nº 1141/2016 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**RESOLVE:**

NOMEAR, em substituição os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB (CACS-FUNDEB), para o Biênio 2015/2017, ficando mantidos os demais membros:

1. Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Magé - SISMA:

Onde se lê:

Titular: HEVILASIO VITAL TEIXEIRA BASTOS

Suplente: Willian José Navega Barreto

Leia-se:

Titular: MARCILENE RESENDE DA ROSA

Suplente: Aline Santos Rocha

2. Representante do Conselho Tutelar:

Onde se lê:

Titular: JOSÉ LUIS NEVES BATISTA

Suplente: Renato de Andrade Kinupa

Leia-se:

Titular: DENISE GONZAGA CARDOSO

Suplente: Sílvia Maria de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 05 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1872/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "d" e "g" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Ofício SMEC nº 1140/2016 da Secretaria de Educação e Cultura.

**RESOLVE:**

NOMEAR, em substituição, os Membros do Conselho Municipal de Educação, para o biênio 2015/2017, com efeito a 06 de novembro de 2015, ficando mantidos os demais membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

PRESIDENTE: ALISON BRANDÃO DOS SANTOS ALVES - Secretária Municipal de Educação e Cultura.

1. Representantes da Secretaria Municipal de Educação Cultura:

Onde se lê:

Titular: ALDA MARIA RODRIGUES DE CARVALHO

Leia-se:

Titular: RITADE CACIA DOS SANTOS SANTIAGO

Onde se lê:

Titular: CELI DOS SANTOS COUTO GONÇALVES

Suplente: Maria de Fátima Alvim Souza

Leia-se:

Titular: ELISANGELA RANGEL DA SILVA E SILVA

Suplente: Marlene Bigate Lourenço

2. Representante dos Professores de Notório Saber:

Onde se lê:

Titular: ANA PAULA DA SILVA SOUZA

Leia-se:

Titular: SARA CRISTINA SANTOS DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM 05 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1874/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

**RESOLVE:**

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 24800/2015, o benefício de Aposentadoria por tempo de serviço, a servidora GELCIRA CAROLINA GONÇALVES PEREIRA - matrícula: 5274 – Professor I, Letra "J", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.442,64 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2.297/2016;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.442,64 (dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 05 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1875/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

**RESOLVE:**

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 15100/2016, o benefício de Aposentadoria Voluntária Integral, ao servidor VALCI MOURA DOS SANTOS - matrícula: T- 5082 – Atendente, Nível III, Letra "I", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal disposto no art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.247,82 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 e c/c Lei Municipal nº 2.297/16;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.247,82 (hum mil duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 05 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1876/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

**RESOLVE:**

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 22840/2016, a Pensão vitalícia, ao Sr. Paulo Sérgio Borges e Pensão Temporária ao Sr. Paulo Ricardo Dutra Lopes Borges ambos dependentes da servidora inativa falecida – Agente Administrativo III, Nível "IX", Letra "F", tendo por fundamento legal o disposto no Art. 40, §7º INCISO I DACRFB c/c ART 8º, INCISO I DA LEI Nº 1.833/07, com os proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

PROVENTOS DE PENSÃO

R\$1.026,37 - Lei Municipal nº 2.192/2013 e Lei Municipal nº 2297/16 (Pensão Vitalícia).

R\$1.026,37- Lei Municipal nº 2.192/2013 e Lei Municipal nº 2297/16 (Pensão temporária até 04/05/2022).

Total de Proventos: R\$ 2.052,74 (dois mil e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos.).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 05 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO



PORTARIANº 1877/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

**RESOLVE:**

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 1446/2014, a Revisão de Proventos de Aposentadoria, ao servidor ANALIDIA DE FREITAS- matrícula: 990766 – Professor II, Letra "J", tendo por fundamento legal o disposto no art. 40, §8º da Constituição Federal, com os proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$2.172,15- (Proventos)–Enquadrado pela Lei Municipal nº 2208/13 e Reajuste pelos Decretos nº 2928/2014, 3009/2015 e Lei Municipal nº 2297/16.

Total de Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.172,15 (dois mil cento e setenta e dois e quinze centavos.).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 05 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 01881/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, a solicitação feita através do Ofício CPS nº 013/2016, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO, a necessidade da conclusão dos procedimentos referentes a Portaria nº 1600/2016.

**RESOLVE:**

PRORROGAR o prazo para apuração dos fatos denunciado no processo administrativo nº 019519/2016, instaurado através da Portaria nº 1600/2016, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos a partir de 07 de outubro de 2016, nos termos do artigo 226 da Lei Municipal nº 1054/991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 06 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1883/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando SMHU nº 197/2016, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo;

**RESOLVE:**

DESIGNAR, a Servidora ELLEN VINHAES FERREIRA, Matrícula nº 356710, para gerenciar os trâmites administrativos do Contrato em referência e o Servidor PAULO SÉRGIO TEIXEIRA PINTO – CREA 1992102887 - Matrícula 356710, para fiscalizar os serviços de Engenharia para execução de Reforma da Unidade de Saúde 24h de Frágoso, situado no 6º Distrito de Magé, a serem executados pela empresa R SIMBRA DISTRIBUIDORA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA EPP, conforme dados abaixo:

PROCESSO: 14371/2016

T.P.: 005/2016

CONTRATO: 032/2016

DATA DE INÍCIO: 03/08/2016

EMPENHO: 693/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1884/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando AE-SMS/493/2016, da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

DESIGNAR, o Servidor MARCOS AURELIO DA SILVA – Matrícula 129137 – RG Nº 20563292-0, CPF 814.650.847-20, para atuar como FISCAL DO CONTRATO Nº 025/2016, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2016, através do processo administrativo nº 16835/2016, que se refere à contratação da empresa, RODRIGUES FREITAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, para eventual e contratação de empresa para aquisição de Medicamentos da Revista ABCFARMA/BRASÍNDICE, para atendimento a Processos Judiciais e Administrativo para Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1885/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando AE-SMS/487/2016, da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

DESIGNAR, o Servidor LUCAS DOS SANTOS DE CARVALHO – Matrícula 132939 – RG Nº 20563292-0 DIC/RJ, CPF 138.390.187-22, para atuar como FISCAL DO PREGÃO nº 021/2015, através do processo administrativo 14460/2016, que se refere à contratação da empresa KADEMED MEDICAMENTOS LTDA, para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de equipamento para bomba infusora para a Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1886/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando AE-SMS/494/2016, da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

DESIGNAR, o Servidor MARCOS AURELIO DA SILVA – Matrícula 129137 – RG Nº 20563292-0, CPF 814.650.847-20, para atuar como FISCAL DO CONTRATO Nº 026/2016, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2016, através do processo administrativo nº 16837/2016, que se refere à contratação da empresa, RODRIGUES FREITAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de Leite e Suplementos para atendimentos a processos judiciais e administrativo, para atendimento a Processos Judiciais e Administrativo para Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1887/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando AE-SMS/489/2016, da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

DESIGNAR, o Servidor CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA NASCIMENTO – Matrícula 129820 – RG Nº 12.059.458-5, CPF 099.615.237-76, para atuar como FISCAL DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015, através do processo administrativo nº 24620/2015, que se refere à contratação da empresa, BAYKAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de material elétrico e hidráulico para Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1888/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 00503/SMSP/2016, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

**RESOLVE:**

DESIGNAR, a Servidora SIMONE SANTOS DA SILVA – Matrícula T-1825 – RG Nº 09.405.097-8 DIC/RJ, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, do Pregão Presencial SRP nº 070/2015, processo administrativo nº 20925/2016, da empresa LENR RESENDE COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS ME, referente à aquisição de Material Serigráfico, para prestação de serviços na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 01889/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, o Memorando nº 572/SMETULT/2016 da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade.

**RESOLVE:**

EXONERAR, o Senhor GIULIANO DOS SANTOS CAVARARO, RG nº 20.009.000-9 DIC/RJ, CPF nº 060.565.417-75, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE GINÁSIO, ÍNDICE CC-B, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, LAZER E TERCEIRA IDADE, com efeitos a partir de 05 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 06 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 01890/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, o Memorando nº 563/SMETULT/2016 da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade.

**RESOLVE:**

NOMEAR, o Senhor VINICIUS NUNES VELASCO, RG nº 11.572.544-2 DIC/RJ, CPF nº 112.280.067-33, para ocupar o Cargo em Comissão de SUPERVISOR TÉCNICO, ÍNDICE CC-A, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, LAZER E TERCEIRA IDADE, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 06 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 01891/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, o Memorando nº 622/SMMA/2016 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**RESOLVE:**

EXONERAR, o Servidor MARCOS CORREA NOGUEIRA, MATRÍCULA Nº 356240, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL, ÍNDICE DA-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 06 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO



PORTARIANº 01892/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

EXONERAR, o Servidor CARLOS ALBERTO CARDOSO, MATRÍCULA Nº 356552, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL, ÍNDICE DA-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 06 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 01893/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, o Memorando nº 617/SMMA/2016 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**RESOLVE:**

EXONERAR, o Servidor LUCAS BASTOS DO NASCIMENTO, MATRÍCULA Nº 356551, do Cargo em Comissão de CHEFE SETOR GUARDA MEIO AMBIENTE FLORESTAL E MARÍTIMO, ÍNDICE CC-B, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 06 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 01894/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, o Memorando nº 618/SMMA/2016 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**RESOLVE:**

EXONERAR, o Servidor LUIZ ANTONIO ALVES PEREIRA, MATRÍCULA Nº 356676, do Cargo em Comissão de SUBSECRETÁRIO, ÍNDICE SS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 06 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1896/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

**RESOLVE:**

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 28878/2015, o benefício de Aposentadoria por tempo de serviço, a servidora MARIA LUCIA DOS SANTOS - matrícula: 1507 – Professor I, Letra "J", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.442,64 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2297/2016;

R\$ 236,18 (Pós graduação) – art. 36 da Lei Municipal nº 1642/2004;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.678,82 (dois mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos)

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1897/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

**RESOLVE:**

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 31923/2015, o benefício de Aposentadoria por tempo de serviço, a servidora MARLY VIDAL DE CARVALHO - matrícula: 2404 – Professor I, Letra "J", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.442,64 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2297/2016;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.442,64 (dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 01898/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, o Memorando SMHU/STECN nº 073/2016 da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

**RESOLVE:**

EXONERAR, o Servidor DAVI MATHIAS RABELLO, MATRÍCULA Nº 356553, do Cargo em Comissão de DIRETOR DE PROJETOS E ORÇAMENTOS, ÍNDICE DA-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2016.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 07 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 01899/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, o Memorando SMHU/STECN nº 074/2016 da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

**RESOLVE:**

EXONERAR, o Servidor RODRIGO SILVA DE MIRANDA, MATRÍCULA Nº 356684, do Cargo em Comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE CONTROLADORIA, ÍNDICE DA-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2016.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 07 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 01900/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, o Memorando SMHU/STECN nº 075/2016 da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

**RESOLVE:**

EXONERAR, o Servidor JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES, MATRÍCULA Nº 3952, do Cargo em Comissão de DIRETOR DE PROGRAMAS, ÍNDICE DA-2, da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2016.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 07 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 01901/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, o Memorando SMHU/STECN nº 076/2016 da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

**RESOLVE:**

EXONERAR, a Servidora FLÁVIA SILVEIRA SOARES, MATRÍCULA Nº 356600, do Cargo em Comissão de CHEFE PARA DIVISÃO DE ORÇAMENTO, ÍNDICE CC-A, da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2016.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 07 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 01902/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, o Memorando SMHU/STECN nº 078/2016 da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

**RESOLVE:**

EXONERAR, o Servidor ROBERTO PASSOS DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 356677, do Cargo em Comissão de SUPERVISOR DE OBRAS, ÍNDICE CC-D, da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2016.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 07 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 01903/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, o Memorando SMHU/STECN nº 079/2016 da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

**RESOLVE:**

EXONERAR, o Servidor FLAVIA DOS SANTOS FERREIRA, MATRÍCULA Nº 356287, do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE SERVIÇOS GERAIS, ÍNDICE CC-D, da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2016.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 07 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1909/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 00165/SMSP/2016, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

**RESOLVE:**

DESIGNAR, a Servidora SIMONE SANTOS DA SILVA – Matrícula T-1825 – RG Nº 09.405.097-8 DIC/RJ, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, do Pregão nº 0055/2016, processo administrativo nº 22690/2016, da empresa BAYKAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, referente à aquisição de material elétrico e hidráulico, para prestação de serviços na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1910/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Ofício SMEC nº 1133/2016, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**RESOLVE:**

DESIGNAR, o Servidor ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA – Matrícula 356522 – CPF Nº 434.064.917-15, para atuar como FISCAL DE CONTRATO da Nota de Empenho nº 1083/2016, da empresa MRL CONCESSIONARIALTDA, que se refere a veículo adaptado.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO



PORTARIANº 1911/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando AE-SMS/605/2016, da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

DESIGNAR, o Servidor MAICON THOME LOPES – Matrícula 134700 – RG Nº 111962148, CPF 073.526.017-67, para atuar como FISCAL DA ATA DE REGISTRO Nº 004/2016, através do processo administrativo nº 4679/2016, que se refere à contratação da empresa, C.B. PINHEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1912/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando Nº 407/SMG/2016, da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

DESIGNAR, a Servidora PAOLA DA COSTA OLIVEIRA – Matrícula 131955 – RG Nº 20.563.288-8 DETRAN/RJ, cargo de Auxiliar Administrativo, para atuar como FISCAL DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2015, que se refere à contratação da empresa, PLAY PRODUÇÕES E PUBLICIDADE LTDA, para publicação de matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Magé, e editais, atos oficiais e matérias institucionais em jornal de grande circulação local e regional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1913/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Ofício SMEC nº 1094/2016, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**RESOLVE:**

DESIGNAR, a Servidora VANESSA PACHECO DAS NEVES – Matrícula 130574 – RG Nº 21.230.147-7, para atuar como FISCAL DE CONTRATO conforme Nota de Empenho nº 1132/2016, da empresa MULTI SERVICE DIGITAL, referente a serviço de digitalização e locação de scanner.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1914/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 451/2016, da Secretaria Municipal de Obras;

**RESOLVE:**

DESIGNAR, o Servidor JOSÉ LUIZ DANIEL – Matrícula 92531 – RG Nº 80.989.714-3, cargo de Agente de Obras Públicas e Manutenção I, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, Pregão Presencial SRP nº 034/2016, Processo nº 17180/16, da empresa RR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME, que se refere à aquisição de aço e Arame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1915/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando AE-SMS/579/2016, da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

DESIGNAR, o Servidor FERNANDO DA CONCEIÇÃO SILVA – Matrícula 129826 – RG Nº 07.460.858-9, CPF 024.948.807-85, para atuar como FISCAL DA CARTA CONVITE Nº 012/2016, através do processo administrativo nº 19628/2016, que se refere à contratação da empresa, EDIFI

MANUTENÇÃO CIVIL E CONSERVAÇÃO EIRELI-ME, para eventual e futura contratação da empresa para aquisição de Ar condicionado e Instalação no Hospital Municipal de Piabetá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1917/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando SMHU nº 241/2016, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo;

**RESOLVE:**

DESIGNAR, a Servidora ELLEN VINHAES FERREIRA, Matrícula nº 356710, para gerenciar os trâmites administrativos do Contrato em referência e o Servidor PAULO SÉRGIO TEIXEIRA PINTO – CREA 1992102887 - Matrícula 356710, para fiscalizar os serviços de Engenharia para execução de Reforma do Banco de Sangue do Hospital de Magé, situado no 1º Distrito de Magé, a serem executados pela empresa R SIMBRA DISTRIBUIDORA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA EPP, conforme dados abaixo:

PROCESSO: 15409/2016

T.P.: 007/2016

CONTRATO: 046/2016

DATA DE INÍCIO: 19/09/2016

EMPENHO: 790/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1918/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 0538/SMSP/2016, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

**RESOLVE:**

DESIGNAR, a Servidora SIMONE SANTOS DA SILVA – Matrícula T-1825 – RG Nº 09.405.097-8 DIC/RJ, para atuar como FISCAL DE CONTRATO Nº 039/2016, processo administrativo nº 22063/2016, da empresa RECUPERADORA CHRISTON DE MÁQUINAS E COMERCIAL LTDA, referente à manutenção preventiva e corretiva em veículos da municipalidade, para prestação de serviços na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1919/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando AE-SMS/576/2016, da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

DESIGNAR, o Servidor LUCAS DOS SANTOS DE CARVALHO – Matrícula 132939 – RG Nº 20563292-0 DIC/RJ, CPF 138.390.187-22, para atuar como FISCAL DE CONTRATO Nº 037/2016, através do processo administrativo 12794/2016, que se refere à contratação da empresa M4X COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de Medicamentos em Geral para atendimento a Rede Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1920/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando AE-SMS/592/2016 da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

DESIGNAR, o Servidor MARCOS AMÉRICO DA FONSECA, MATRÍCULA - 132909 RG. 06833020-8, CPF 810.684.507-97, para atuar como FISCAL DO CONTRATO Nº 004/2016, conforme Procedimento Administrativo nº 4679/2016, referente à contratação da empresa da C.B. PINHEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1921/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando AE-SMS/577/2016, da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

DESIGNAR, o Servidor LUCAS DOS SANTOS DE CARVALHO – Matrícula 132939 – RG Nº 20563292-0 DIC/RJ, CPF 138.390.187-22, para atuar como FISCAL DE CONTRATO Nº 036/2016, através do processo administrativo 12794/2016, que se refere à contratação da empresa SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA LTDA, para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de Medicamentos em Geral para atendimento a Rede Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1922/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 448/2016, da Secretaria Municipal de Obras;

**RESOLVE:**

DESIGNAR, o Servidor ANDERSON ELEOTÉRIO DE SOUZA – Matrícula 92165 – RG Nº 11572375-1 IFP/RJ, cargo de Agente de Obras Públicas e Manutenção, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, do Pregão Presencial SRP nº 030/2016, da empresa JPF REDE GOLD LTDA-ME, referente à aquisição de Paralelepípedo, para a Secretaria Municipal de Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO



PORTARIANº 1923/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando AE-SMS/578/2016 da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

DESIGNAR, a Servidora FERNANDA AMARAL VENTURA, MATRÍCULA – 133871, RG. 020.230.332-7, CPF 056.423.657-89, para atuar como FISCAL DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 070/2015, conforme Procedimento Administrativo nº 29792/2015, referente à contratação da empresa da LENR RESENDE COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS ME, para aquisição de Material Serigráfico para Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1925/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 1736/SMASDH/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

**RESOLVE:**

DESIGNAR, o Servidor UALACE GONÇALVES SOUTTO, Matrícula 356538, RG Nº 12.628.761-4, para atuar como FISCAL DE CONTRATO do Pregão Presencial SRP nº 033/2016, da empresa DAF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, referente aquisição de cestas básicas para Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 01926/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando nº 469/2016 da Secretaria Municipal de Obras,

**RESOLVE:**

EXONERAR, os Servidores relacionados abaixo dos Cargos em Comissão de AUXILIAR DE APOIO, índice CC-1, da Secretaria Municipal de Obras, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2016.

NOME	MATRÍCULA
FABIO JUNIOR DA SILVA LAGE	357058
FRANCISCO DE ASSIS VICENTE DA SILVA	357059
GABRIEL DA SILVA MAURÍCIO	357060
MARCELO DOS SANTOS	357062

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 11 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 01927/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a Servidora IRIS SELMAR MARINHO, MATRÍCULA Nº 354932, do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, ÍNDICE DA1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 11 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 01928/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

EXONERAR, o Servidor FELIPE CRISPIM BARBOSA, MATRÍCULA Nº T-3114, do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, ÍNDICE DA1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 11 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1929/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

NOMEAR, o Senhor VINICIUS DE OLIVEIRA MARTINS, CPF Nº 056.315.537-08, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR DE MANUTENÇÃO 6º DISTRITO, índice DA-2, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO PÚBLICA, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2016.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 11 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 01930/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, o Memorando nº 050/SMTEGR/2016 da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda,

**RESOLVE:**

EXONERAR, o Servidor MANOEL ANTONIO MENDES PEREIRA, MATRÍCULA Nº 356615, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DO TRABALHO, ÍNDICE DA-2, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA, com efeitos a partir de 10 de outubro de 2016.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 11 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 01931/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando nº 469/2016 da Secretaria Municipal de Obras,

**RESOLVE:**

EXONERAR, o Servidor ODORICO RIBEIRO CAMPOS, MATRÍCULA T-1763, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL - ÍNDICE DA-1, da Secretaria Municipal de Obras, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2016.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 11 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 01932/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando nº 469/2016 da Secretaria Municipal de Obras,

**RESOLVE:**

EXONERAR, o Servidor OSEAS DA SILVA, MATRÍCULA Nº 356686, do Cargo em Comissão de CHEFE DE NUCLEO - ÍNDICE CC-D, da Secretaria Municipal de Obras, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2016.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 11 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1935/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Ofício SMEC nº 1036/2016, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**RESOLVE:**

DESIGNAR, a Servidora VANESSA PACHECO DAS NEVES – Matrícula 130574 – RG Nº 21.230.147-7, para atuar como FISCAL DE CONTRATO conforme Nota de Empenho nº 1195/2016, da empresa FOUR FRIENDS COMERCIO E SERVIÇOS, que se refere a Materiais de limpeza.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 11 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1936/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando AE-SMS/662/2016, da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

DESIGNAR, o Servidor CARLOS RAPHAEL JACINTO NERY – Matrícula 135317 – RG Nº 020405646-9, CPF 057.113.727-00, para atuar como FISCAL DO CONTRATO Nº 016/2016, PREGÃO Nº 015/2014, através do processo administrativo nº 12429/2016, que se refere à contratação da empresa, CARDIOMED SERV. DE LOC. E A MANUT. EM EQUIP. MÉDICOS HOSP. LTDA-ME, para eventual e futura contratação de empresa Especializada para realização de Locação e Manutenção em Equipamento Médico Hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 11 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 1937/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando Nº 358/SEMOP/2016 da Secretaria Municipal de Ordem Pública,

**RESOLVE:**

EXONERAR, o Servidor AILSON CARDOSO DE OLIVEIRA, MATRÍCULA T-4446, do o Cargo em Comissão de CHEFE SETOR DE TREINAMENTO E APOIO OPERACIONAL, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2016.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 13 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 1938/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando Nº 359/SEMOP/2016 da Secretaria Municipal de Ordem Pública,

**RESOLVE:**

EXONERAR, o Servidor FÁBIO PORTO DE ALMEIDA – MATRÍCULA T-3971, do Cargo em Comissão de CHEFE SETOR DE GUARDA DE BENS APREENDIDOS, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2016.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 13 DE OUTUBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO



A força do novo é a energia do povo!

PORTARIANº 01939/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 1737/SMASDH/2016, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

**RESOLVE:**

EXONERAR A PEDIDO, o Servidor VALTER DE SOUZA BRAGA, MATRÍCULA 356459, do Cargo em Comissão de CHEFE DE SERVIÇOS DIVERSOS, índice CC-C, lotado na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito a 04 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 14 DE OUTUBRO DE 2016.

 RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
 PREFEITO

PORTARIANº 01940/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 1737/SMASDH/2016, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

**RESOLVE:**

NOMEAR, o Senhor OTON FLORES DE OLIVEIRA FILHO, portador do RG nº 04254666-3 IFP/RJ, CPF nº 012.879.657-09, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE SERVIÇOS DIVERSOS, índice CC-C, lotado na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeitos a partir de 04 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 14 DE OUTUBRO DE 2016.

 RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
 PREFEITO

PORTARIANº 1941/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o Decreto nº 2958/2014, que regulamenta a instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares e aplicação de penalidades pelos órgãos internos da Administração Pública Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º: NOMEAR, o pessoal abaixo relacionado para comporem a Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sob a presidência da primeira.

MARIA APARECIDA SOUZA DE RESENDE – Presidente – Mat. T-4429;

DARPHINI DE FARIA – Secretária – Mat. T-2649;

VLADIMIR CLAUDIO COUTINHO PADRÃO – Membro – Mat. T-2482

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 14 DE OUTUBRO DE 2016.

 RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
 PREFEITO

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADE E ATRIBUIÇÃO

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Educação, órgão criado pela Lei nº 1.027/91, publicado no Jornal O Gazetão de Outubro de 1991 e, na forma da Lei, responsável pelas atribuições do Poder Público Municipal em matérias consultivas, deliberativas, normativas, fiscalizadoras e de assessoramento, no âmbito da educação municipal, e tendo suas competências e atribuições definidas na Lei e neste Regimento.

§ 1º - As atribuições normativas e deliberativas são as de natureza supletiva às leis e normas estaduais e as delegadas pelo Conselho Estadual de Educação.

§ 2º - A atribuição fiscalizadora consiste no zelo pelo cumprimento da legislação federal, estadual e municipal, no acompanhamento da aplicação dos planos e projetos por ele aprovado.

§ 3º - A atribuição de assessoramento consiste basicamente na formulação de diretrizes educacionais e na apreciação e aprovação de planos, programas e projetos que por disposições legais ou em caráter consultivo, lhes sejam submetidas pelo Secretário Municipal de Educação.

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Educação tem por finalidade básica promover, no nível de suas competências, o desenvolvimento da Educação no Município e o fortalecimento do Sistema Municipal de Ensino, atuando em estreita articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - São atribuições do Conselho Municipal de Educação, além das conferidas em Lei e outras que possam vir a ser delegadas pelo Conselho Estadual de Educação.
 I – Propor medidas para a organização e funcionamento do Sistema Municipal de Educação;

II – Manifestar-se sobre a criação, ampliação, desativação e localização de unidades escolares municipal, visando à racionalidade da distribuição das vagas;

III – colaborar com o Poder Público Municipal na formulação da política e na elaboração do Plano Municipal de Educação;

IV – zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de Educação;

V – aprovar, convênios de ação interadministrativo que envolvam o Poder Público Municipal e as demais esferas do Poder Público ou do setor privado, em assuntos educacionais;

VI – elaborar e alterar seu Regimento;

VII – acompanhar e colaborar anualmente com a Secretaria Municipal de Educação na elaboração da Semana da Educação;

VIII – participar do processo de planejamento educacional do Município;

IX – propor medidas ao Poder Público Municipal no que tange à efetiva assunção de suas responsabilidades em relação à Educação Infantil, Educação Especial, Ensino Fundamental e na Modalidade da Educação de Jovens e Adultos;

X – propor critério para o funcionamento dos serviços escolares de apoio ao educando (merenda escolar, transporte escolar e outros);

XI – pronunciar-se no tocante à instalação e funcionamento de estabelecimentos de ensino de todos os níveis situados no Município;

XII – opinar sobre assuntos educacionais, quando solicitado pelo Poder Público.

TÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Artigo 4º - O Conselho Municipal de Educação é órgão paritário, constituído de 12 (doze) membros nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 1º - A escolha dos membros do Conselho recairá em pessoas de notório saber, vivência e experiências em matéria de educação, que representem os diversos graus de ensino, do magistério oficial e do particular.

§ 2º - O cargo de Presidente será preenchido obrigatoriamente pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

§ 3º - O Vice-Presidente do Conselho será eleito pelo Colegiado na primeira Reunião Plenária do período de vigência dos mandatos.

Artigo 5º - O mandato de qualquer conselheiro será considerado extinto nos casos de renúncia expressa ou de ausência, configurando-se esta última pela falta injustificada a 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas.

§ 1º - É de responsabilidade do conselheiro titular, comunicar a seu suplente sua impossibilidade de comparecer às reuniões ordinárias ou extraordinárias a que tenha sido convocado, para que o mesmo o substitua na referida reunião.

§ 2º - Aceita a renúncia expressa ou declaratória, a extinção do mandato do conselheiro titular e suplente, a entidade deverá ser oficializada para providenciar a indicação de outros nomes.

Artigo 6º - O mandato de cada conselheiro será de 2 (dois) anos.

Artigo 7º - As funções de Conselheiros, são consideradas de relevante interesse público, tendo o seu exercício prioridade sobre o de quaisquer outras, não se computando, em relação a cargo público exercido cumulativamente, as ausências determinadas pelo comparecimento às sessões do Conselho ou participação em diligências e trabalhos especiais.

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA BÁSICA

Artigo 8º - A estrutura básica do Conselho Municipal de Educação é a seguinte:

I – Presidência

II – Vice-Presidência

III – Secretária Geral

1 – Assessoria Técnica

2 – Assessoria Jurídica

3 – Serviços de Apoio Administrativo

IV – Câmaras

1 – Câmara de Educação Infantil

2 – Câmara de Ensino Fundamental

3 – Câmara de Legislação e Normas

CAPÍTULO II

DA PRESIDÊNCIA

Artigo 9º - A Presidência do Conselho, exercida pelo seu Presidente assistido pelo Vice-Presidente e auxiliado pelos titulares dos órgãos, compete basicamente exercer a direção superior do Conselho.

§ 1º - O Presidente é autoridade superior em matéria administrativa na área de sua competência e responsável pelo cumprimento das decisões do Plenário.

§ 2º - No impedimento do Presidente e do Vice-Presidente, a presidência será exercida por um dos membros do Conselho indicado ou eleito pelos demais.

Artigo 10 - Compete ao Presidente:

I – Convocar e presidir as Sessões Plenárias, Ordinárias ou Extraordinárias, sem direito a voto, exceto nos casos de empate;

II – Aprovar a pauta da Sessão Plenária e a respectiva Ordem do Dia;

III – Dirigir as discussões, concedendo a palavra aos Conselheiros, coordenando os debates e neles intervindo para esclarecimento, orientação e encaminhamento para conclusões objetivas e sucintas;

IV – Submeter à votação as questões de ordem;

V – Impedir debates durante o período de votação;

VI – Designar os membros (Conselheiros) das Câmaras e das Comissões especiais;

VII – Distribuir trabalhos para as Câmaras;

VIII – Representar o Conselho;

IX – Delegar atribuições;

X – Exercer nas Câmaras o direito de voto, nos casos de empate e também o de qualidade;

XI – Solicitar aos órgãos competentes recursos necessários ao funcionamento do Conselho, incluindo os referentes a pessoal e material;

XII – Comunicar às autoridades competentes as decisões do Conselho e encaminhar-lhes as deliberações que exijam anteriores providências;

XIII – Indicar, "ad referendum" do Plenário, os Conselheiros que integrarão as Câmaras;

XIV – Autorizar a realização de estudos ou trabalhos técnicos e fazê-lo executar, inclusive mediante contrato de serviços com terceiros, respeitadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras do Conselho e as disposições legais vigentes;



XV – Representar o Conselho Judicial e Extrajudicial;  
Artigo 11 - O presidente, quando julgar conveniente, participará dos trabalhos das Câmaras.

### CAPÍTULO III DA VICE-PRESIDÊNCIA

Artigo 12 - Compete ao Vice-Presidente:  
I – Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos, com todos os direitos, deveres e vantagens inerentes ao exercício da Presidência;  
II – Assistir o Presidente na forma do Artigo 10º deste regimento.

### CAPÍTULO IV DA SECRETARIA GERAL

Artigo 13 - Compete a Secretaria Geral, exercida por um Secretário-Geral escolhido pelo Presidente do Conselho, o assessoramento técnico e o apoio administrativo do Conselho.

Parágrafo Único – Para o cargo de Secretário-Geral será escolhido um Conselheiro da área de Educação.

Artigo 14 - Integram a Secretária Geral e a Assessoria Técnica, a Assessoria Jurídica e o Serviço de Apoio Administrativo.

Artigo 15 - Cabe ao Secretário-Geral:

- I – Superintender administrativamente os serviços da Secretaria Geral, das Assessorias e do Serviço de Apoio Administrativo;
- II – Secretariar as Reuniões Plenárias, auxiliando a Presidente e prestando esclarecimento e informação, quando solicitados;
- III – Preparar a pauta das reuniões plenárias;
- IV – Determinar providências para instruções de processo e encaminhá-los aos órgãos internos competentes;
- V – Elaborar relatórios das atividades do Conselho, anualmente ou sempre que solicitado pela Presidência;
- VI – Manter articulações com órgãos técnicos e administrativos da Secretaria Municipal de Educação;
- VII – Expedir, receber e organizar a correspondência do órgão e manter atualizados seus arquivos e documentação;
- VIII – Fazer cumprir as diligências determinadas pelas Câmaras;
- IX – Desincumbir-se das demais atribuições inerentes à função.

### SEÇÃO I DA ASSESSORIA

Artigo 16 - Compete a Assessoria Técnica:

- I – Assistir ao Secretário-Geral;
  - II – Assessorar às Câmaras;
  - III – Realizar estudos e pesquisas, necessárias ao embasamento técnico, pedagógico e legal das decisões do Conselho;
  - IV – Assessorar os Conselhos nas reuniões das Câmaras;
  - V – Promover a instrução de processos, indicando inclusive a legislação ou jurisprudência aplicável à matéria em estudo;
  - VI – Realizar a revisão técnica e linguística dos Pareceres e Deliberações antes de sua publicação;
  - VII – Redigir atas das reuniões de Câmara e elaborar expedientes de natureza administrativa;
  - VIII – Desincumbir-se das tarefas que lhe forem atribuídas pelo Secretário e/ou demais membros do conselho.
- Parágrafo Único – O cargo de Assessor Técnico será ocupado por profissional da área da Educação.
- Artigo 17 - Compete à Assessoria Jurídica:
- I – Emitir parecer, quando solicitado;
  - II – Fornecer subsídios legais à Assessorias Técnicas;
  - III – Comparecer a Juízo por delegação do Presidente;
  - IV – Responder à consulta encaminhada pelo Presidente do Conselho.

### SEÇÃO II DO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Artigo 18 - Compete ao Serviço de Apoio Administrativo assegurar as condições necessárias aos trabalhos do Conselho.

### CAPÍTULO V DAS CÂMARAS

Artigo 19 - As Câmaras a que se refere o item IV do artigo 8º deste Regimento, são compostas, cada uma, por um mínimo de três Conselheiros indicados pelo Presidente do Conselho, “as referendadas” do Plenário.

Parágrafo Único – Cabe a cada Câmara eleger anualmente o seu Presidente, que tem direito a voto e, nos casos de empate, também ao de qualidade.

Artigo 20 - As Câmaras reúnem-se com a maioria de seus membros e deliberam por maioria simples.

Artigo 21 - Os pronunciamentos das Câmaras são submetidos à aprovação do Plenário.

Artigo 22 - Cabe ao Presidente da Câmara encaminhar ao Presidente do Conselho pedido de modificação ou ampliação da respectiva Câmara.

Artigo 23 - Qualquer Conselheiro pode praticar, individualmente, dos trabalhos de Câmaras a que não pertença, sem direito a voto.

Artigo 24 - Cabe ao Conselheiro designado como relator emitir parecer sobre matéria a ele submetida pelo Presidente da Câmara.

§ 1º - Cada relator tem um prazo improrrogável de trinta dias para apresentar, à respectiva Câmara, pronunciamento sobre matéria para qual foi designado.

§ 2º - Em caso de não apresentação de pronunciamento no prazo de trinta dias, o Presidente da Câmara determinará a redistribuição da matéria a outro Relator.

§ 3º - O pedido de vista ou de diligência interrompe a contagem do prazo fixado no § 1º.

Artigo 25 - Compete a cada Câmara:

- I – Apreciar os processos que lhe forem distribuídos e sobre eles deliberar, emitindo parecer que será objeto de decisão do Plenário;
- II – Responder as consultas encaminhadas pelo Presidente do Conselho;
- III – Promover estudos e levantamentos para serem utilizados nos trabalhos do Conselho;
- IV – Elaborar normas e instruções a serem aprovadas em Plenário.

### SEÇÃO I DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Artigo 26 - Compete a Câmara de Educação Infantil:

- I – Propor, obedecida a legislação específica, programas de expansão e melhoria da Educação Infantil;
- II – Propor medida para atendimento, na rede escolar, de crianças na faixa da educação infantil;
- III – Apreciar processos de criação de unidades de Educação Infantil vinculadas ao Sistema Municipal de Educação;
- IV – Autorizar e reconhecer cursos de Educação Infantil;
- V – Elaborar normas complementares relativas à Educação Infantil;
- VI – Apreciar os processos que lhe forem distribuídos e sobre eles deliberar, emitindo parecer conclusivo que será objeto de decisão do Plenário;
- VII – Responder a consultas encaminhadas pelo Presidente do Conselho;
- VIII – Promover estudos e levantamento para serem utilizados nos trabalhos do conselho;
- IX – Organizar os planos de trabalho inerentes à Câmara.

### SEÇÃO II DA CÂMARA DE ENSINO FUNDAMENTAL

Artigo 27 - Compete a Câmara de Ensino Fundamental:

- I – Propor, obedecida a legislação específica, programas de expansão e melhoria do Ensino Fundamental;
- II – Propor medida para atendimento, na rede escolar, de crianças na faixa do Ensino Fundamental;
- III – Elaborar normas complementares relativas ao Ensino Fundamental;
- IV – Promover estudos específicos e colocar em prática os novos parâmetros curriculares para o Ensino Fundamental;
- V – Apreciar os processos que lhe forem distribuídos e sobre eles deliberar, emitindo parecer conclusivo que será objeto de decisão do Plenário;
- VI – Responder a consultas encaminhadas pelo Presidente do Conselho;
- VII – Promover estudos e levantamento para serem utilizados nos trabalhos do conselho;
- VIII – Organizar os planos de trabalho inerentes à Câmara.

### SEÇÃO III DA CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Artigo 28 - Compete a Câmara de Legislação e Normas:

- I – Pronunciar-se sobre matéria que envolva a interpretação e aplicação de textos legais;
- II – Opinar, quando consultada, em processos que envolvam sindicância, inquérito e cessação de atividades de estabelecimentos de ensino;
- III – Colaborar com a Secretaria de Educação na elaboração do Plano Municipal de Educação;
- IV – Emitir parecer sobre programas e projetos a serem executados em convênios ou acordos com outras esferas do governo ou com entidades públicas ou particulares, analisando inclusive os termos em que são firmados os compromissos assumidos pelas partes;
- V – Analisar o anteprojeto de proposta orçamentária anual para a Educação, emitindo parecer quanto a sua compatibilidade face à realidade municipal.

### TÍTULO III DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Artigo 29 - O conselho funciona em Sessões Plenária e reuniões de Câmaras.

Parágrafo Único – A critério do Plenário admite-se a constituição de Comissões Especiais, para o desempenho de tarefas determinadas.

Artigo 30 - A Presidência, a Vice-Presidência a Secretaria Geral e os órgãos que lhes estão subordinadas funcionam em caráter permanente.

### CAPÍTULO I DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Artigo 31 - As sessões plenárias instalam-se com a presença de, no mínimo dois terços dos conselheiros, salvo as solenes, que se reúnem com qualquer número.

§ 1º - As sessões ordinárias realizam-se em dias e horas fixados pelo Presidente, ouvindo o Plenário.

§ 2º - As sessões extraordinárias do conselho podem ser convocadas por iniciativa do Presidente ou por maioria simples de seus membros.

§ 3º - As sessões podem ser secretas, por decisão do Presidente ou por solicitação de, pelo menos, três conselheiros.

Artigo 32 - A convite do Presidente, por indicação de qualquer membro, poderão tomar parte nas reuniões com direito de voz, mas sem voto, representantes dos órgãos federais, estaduais e municipais, bem como a outras pessoas cuja audiência seja considerada importante.

Artigo 33 - A ordem dos trabalhos da Sessão Plenária será seguinte:

- I – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
  - II – Comunicações de interesse geral;
  - III – Discussão dos assuntos constantes da ordem do dia.
- Parágrafo Único – A leitura da ata poderá ser dispensada pelo Plenário, quando sua



A força do novo é a energia do povo!

cópia tiver sido distribuída previamente aos membros do Conselho.

Artigo 34 - Compete ao Plenário decidir, em fase da ordem do dia, sobre os pedidos de:

I – Urgência – com dispensa de exigências regimentais, salvo a de “quorum” e fixação de rito próprio para análise de determinada proposição;

II – Prioridade – para a alteração na sequência das matérias relacionadas na Ordem do Dia, a fim de que determinada proposição seja discutida imediatamente;

III – Modificação – acréscimo ou supressão parcial ou total das matérias relacionadas na Ordem do Dia.

Artigo 35 - As matérias constantes da Ordem do Dia serão apresentadas pelo respectivo relator.

Parágrafo Único – Verificada a ausência do relator da matéria, a apresentação será feita por um dos signatários, na ordem em que se sucedem, salvo quando o relator manifestar antecipadamente a vontade de que a matéria só venha a ser discutida e votada na sessão em que estiver presente.

## CAPÍTULO II DAS DISCUSSÕES

Artigo 36 - Discussão é fase dos trabalhos destinados aos debates em Plenário.

Artigo 37 - Toda matéria a ser submetida ao Plenário será entregue à Secretaria Geral do Conselho, com antecedência mínima de quarenta e oito horas.

Artigo 38 - As matérias apresentadas durante a Ordem do Dia serão discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas.

§ 1º - Por deliberação do Plenário, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, podendo qualquer membro do Conselho pedir vista da matéria do debate.

§ 2º - A matéria sob vista entrará na Ordem do Dia da sessão ordinária seguinte à do pedido, ficando o conselheiro obrigado a apresentar seu voto, salvo extensão de prazo concedido pelo Presidente que não excederá de trinta dias.

§ 3º - Quando do pedido de vista resultar emenda substitutiva, a matéria retornará à Câmara de origem antes de ser submetida a Plenário.

Artigo 39 - Durante as discussões, qualquer membro do Conselho poderá levantar questão de ordem, que será resolvida conforme dispõe este Regimento.

Parágrafo Único – O encaminhamento das questões de ordem não previstas neste Regimento será decidido conforme dispõe o inciso IV do artigo 10.

Artigo 40 - Durante a discussão a palavra poderá ser concedida para encaminhamento da votação, pelo prazo de cinco minutos.

Artigo 41 - As alterações sugeridas nas discussões serão votadas em destaque.

Artigo 42 - O voto em separado será publicado juntamente com a decisão do Conselho e com a indicação do autor e dos Conselheiros que o acompanhe.

## CAPÍTULO III DAS VOTAÇÕES

Artigo 43 - Encerrada a discussão, a matéria será submetida à votação.

Artigo 44 - As votações poderão ser simbólicas ou nominais.

§ 1º - A votação simbólica será regra geral para as votações, somente sendo justificada por solicitação de qualquer membro, aprovada pelo Plenário.

§ 2º - A votação nominal será feita pela chamada dos conselheiros presentes.

Artigo 45 - O Presidente do Conselho anunciará o resultado das votações, indicando os votos favoráveis e contrários.

Parágrafo Único – Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente do Conselho poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.

Artigo 46 - Se o voto do Relator não for aprovado pela maioria da Câmara ou Plenário, o respectivo Presidente pode designar outro Relator, passando o voto não aceito a constituir voto em separado.

Artigo 47 - Cabe ao Plenário decidir se a votação deve ser global ou destacada.

Artigo 48 - Não haverá voto por delegação ou procuração.

## CAPÍTULO IV DAS DECISÕES

Artigo 49 - As decisões do Conselho Municipal de Educação serão tomadas por maioria simples.

Parágrafo Único – Solicitada a verificação de “quorum” e sendo este insuficientemente, o presidente suspenderá a sessão por quinze minutos, findo os quais, contados os presentes, a sessão será reaberta ou suspensa em definitivo.

Artigo 50 - As decisões do Conselho serão registradas em ata.

## CAPÍTULO V DAS ATAS

Artigo 51 - A Ata é o resumo das ocorrências verificadas nas reuniões do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º - A Ata deve ser escrita seguidamente, sem rasuras ou emendas.

§ 2º - A Ata deve ser redigida em livro próprio, com páginas rubricadas pelo Presidente e numeradas tipograficamente.

Artigo 52 - A Ata será subscrita pelo presidente do Conselho e pelos membros presentes à reunião em que for lida.

Artigo 53 - O presente Ato Regimental entrará em vigor na data de sua publicação.

## CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação foi aprovado pelos presentes,

 Alda Maria Rodrigues de Carvalho  
 Celi dos Santos Couto Gonçalves  
 Cláudia Conceição da Silva  
 Cristiane Alves da Silva  
 Delcio José Araújo Pinto  
 Jean de Andrade Franklin

 Jorge José da Silva Lopes  
 Kátia Regina Guimarães Ribeiro Ferreira  
 Luciana Pereira da Silva  
 Lucilene Felix da Silva  
 Rosemari Bernardo de Oliveira Rodrigues  
 Viviane de Souza Rodrigues

Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 22 de Janeiro de 2015, tendo em vista a não publicação na época.

 Magé, 27 de Setembro de 2016.  
 ÁLISON BRANDÃO DOS SANTOS ALVES  
 Presidente do Conselho Municipal de Educação

 Prefeitura  
**MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

## FUNÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE MAGÉ

ATO Nº012/2016

A Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Magé – F.E.C.M, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto na alínea h, art. 9º do Estatuto da F.E.C.M., aprovado pelo Decreto 11/967 de 15 de agosto de 1967,

RESOLVE;

EXONERAR o servidor contratado CARLOS HENRIQUE FREIXO LIMA, do cargo de TOSOUREIRO, a partir do dia 10 de outubro de 2016.

Fundação Educacional e Cultural de Magé/RJ, em 10 de outubro de 2016.

Alison Brandão dos Santos Alves

= Presidente da F.E.C.M.=

Portaria nº 0629/2016

ATO Nº013/2016

A Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Magé – F.E.C.M, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto na alínea h, art. 9º do Estatuto da F.E.C.M., aprovado pelo Decreto 11/967 de 15 de agosto de 1967,

RESOLVE;

DESIGNAR o servidor contratado Gisele Castro Leocadio, para exercer o cargo de TOSOUREIRO, a partir do dia 10 de Outubro de 2016.

Fundação Educacional e Cultural de Magé/RJ, em 10 de outubro de 2016.

Alison Brandão dos Santos Alves

= Presidente da F.E.C.M.=

Portaria nº 0629/2016

## EXTRATOS DE CONTRATOS E DISTRATO FUNÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE MAGÉ.

 Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 008/2016.  
 Partes: FUNÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE MAGÉ e GISELE CASTRO LEOCADIO

Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a FUNÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE MAGÉ

Prazo: 10/10/2016 A 31/12/2016

Função: TOSOUREIRO

Assinatura: 30 DE JUNHO DE 2016.

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO

Partes: FUNÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE MAGÉ e CARLOS HENRIQUE FREIXO LIMA

Objeto: Prestação de serviços

Rescindir: A partir de 10/10/2016.

Assinatura: 10/10/2016..


 Prefeitura  
**MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

## DECRETO Nº 3.098 / 2016

### DECRETO Nº 3.098 / 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 1º da Lei 2.320 de 08/09/2016;

Considerando, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias de diversas Unidades Orçamentárias, face as sua necessidade e atribuições,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam suplementados os elementos de despesa, das atividades constantes dos Programas de Trabalho de governo, conforme discriminado no anexo I, parte integrante do presente decreto, totalizando a importância de R\$ 12.740.571,37 (Doze milhões setecentos e quarenta mil quinhentos e setenta um reais e sete centavos).

**Art. 2º** - Os recursos necessários para fazer face a parte da suplementação de que trata o Art. 1º, provém da anulação parcial nos elementos de despesa do projeto e atividade constante do Programa de Trabalho de Governo, conforme discriminado no anexo II, parte integrante do presente decreto no valor de R\$ 12.740.571,37 (Doze milhões setecentos e quarenta mil quinhentos e setenta um reais e sete centavos).



**Art. 3º** - Em decorrência dos dispostos nos artigos 1º e 2º, fica alterado o Quadro de Detalhamento de despesa do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundação Cultural e Educacional de Magé e Prefeitura Municipal de Magé.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 22 de setembro de 2016.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
Prefeito

<b>ANEXO I - DECRETO Nº 3.098 DE 22/09/2016 - SUPLEMENTAÇÃO</b>				
Programa de trabalho	Código da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Valor
04.122.0403-2.429	369	3.3.90.47.00	100	288.000,00
15.451.0416-2.449	467	3.3.90.39.00	120	4.072.846,32
20.606.0413-2.499	698	3.3.90.39.00	120	186.748,24
08.244.0405-2.536	1598	3.3.90.30.00	100	4.375,00
04.122.0403-2.415	129	3.3.90.30.00	100	30.230,64
08.244.0403-2.533	1579	4.4.90.51.00	120	119.135,88
04.122.0403-2.414	115	3.3.90.39.00	100	83.000,00
12.365.0426-2.524	1249	3.3.90.36.00	412	12.000,00
11.334.0403-2.502	2097	3.3.90.36.00	100	15.193,00
15.451.0416-2.449	464	3.3.90.30.00	100	113.540,00
15.451.0416-2.444	333	3.3.90.30.00	100	148.610,00
04.122.0403-2.414	115	3.3.90.39.00	100	70.370,00
13.392.0415-2.558	053	3.3.90.36.00	100	37.166,00
13.392.0404-2.556	031	3.1.90.94.00	100	1.800,00
10.301.0418-2.561	155	4.5.90.61.00	100	100,00
10.122.0402-2.559	005	3.1.90.11.00	100	323.000,00
10.301.0418-2.561	064	3.1.90.11.00	100	2.188.000,00
10.302.0420-2.568	338	3.1.90.11.00	100	1.866.000,00
10.301.0418-2.561	136	3.3.90.92.00	100	15.752,00
10.301.0418-2.567	280	3.3.90.39.00	100	459.509,00
10.302.0420-2.569	436	3.3.90.39.00	580	1.133.109,00
10.122.0402-2.559	026	3.3.90.39.00	120	148.870,00
10.301.0418-2.561	144	4.4.90.51.00	590	502.581,09
10.301.0418-2.567	279	3.3.90.39.00	100	76.900,00
10.301.0418-2.561	102	3.3.90.30.00	580	521.135,00
08.244.0404-2.587	108	3.1.90.11.00	100	307.600,00
08.244.0410-2.602	864	3.3.90.30.00	250	15.000,20
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>				<b>12.740.571,37</b>

<b>ANEXO II - DECRETO Nº 3.098 DE 22/09/2016 - ANULAÇÃO</b>				
Programa de trabalho	Código da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Valor
28.846.9998-9.001	401	3.2.90.21.00	100	1.293.954,95
04.121.0404-2.439	1837	3.3.90.30.00	100	1.000,00
06.122.0143-2.264	2196	4.4.90.51.00	100	5.000,00
04.122.0403-2.423	237	3.3.90.30.00	100	114.597,50
04.121.0404-2.439	1835	3.3.90.14.00	100	3.850,00
06.182.0404-2.465	2217	3.3.90.14.00	100	4.000,00
04.122.0403-2.423	241	3.3.90.35.00	100	15.000,00
04.121.0404-2.439	1839	3.3.90.39.00	100	7.300,00
06.182.0404-2.465	2221	3.3.90.39.00	100	4.916,26
04.122.0403-2.423	248	3.3.90.92.00	100	33.465,70
04.121.0404-2.439	1841	4.4.90.52.00	100	1.000,00
06.182.0404-2.465	2223	4.4.90.52.00	100	1.000,00
04.122.0403-2.423	250	4.4.90.52.00	100	5.000,00
11.334.0403-2.502	1845	3.3.90.14.00	100	4.640,00
06.182.0414-2.466	2229	3.3.90.36.00	100	10.000,00
04.122.0404-2.425	266	3.1.90.92.00	100	200.000,00
11.334.0403-2.502	1851	3.3.90.36.00	100	10.000,00
06.182.0414-2.466	2235	3.3.90.92.00	100	3.000,00
15.451.0403-2.440	291	3.3.90.92.00	100	3.000,00
11.334.0403-2.502	1859	3.3.90.92.00	100	3.000,00
06.182.0414-2.466	2237	4.4.90.51.00	100	5.000,00
04.122.0403-2.427	340	3.3.90.14.00	100	2.000,00
11.334.0403-2.502	1861	4.4.90.51.00	100	5.000,00
06.182.0414-2.466	2238	4.4.90.52.00	100	2.500,00
04.122.0403-2.427	358	4.4.90.52.00	100	5.000,00
11.334.0404-2.504	1882	3.3.90.14.00	100	4.000,00
06.182.0403-2.468	2277	3.3.90.14.00	100	5.000,00
04.122.0403-2.429	367	3.3.90.35.00	100	5.000,00
11.334.0404-2.504	1884	3.3.90.30.00	100	1.000,00
06.182.0403-2.468	2283	3.3.90.36.00	100	15.000,00

<b>ANEXO II - DECRETO Nº 3.098 DE 22/09/2016 - ANULAÇÃO</b>				
Programa de trabalho	Código da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Valor
04.122.0403-2.427	349	3.3.90.39.00	100	70.000,00
11.334.0404-2.504	1888	4.4.90.52.00	100	1.000,00
06.182.0403-2.468	2291	3.3.90.92.00	100	3.000,00
04.129.0403-2.432	393	3.3.90.39.00	100	85.296,00
11.334.0413-2.505	1896	3.3.90.32.00	100	30.000,00
06.182.0403-2.468	2293	4.4.90.51.00	100	5.000,00
04.129.0403-2.433	397	3.3.90.39.00	100	100.000,00
11.334.0413-2.506	1910	3.3.90.32.00	100	19.000,00
06.182.0403-2.468	2295	4.4.90.52.00	100	5.000,00
04.129.0403-2.434	399	3.3.90.39.00	100	10.000,00
11.334.0413-2.506	1914	3.3.90.39.00	100	20.600,00
06.125.0404-2.470	2255	3.3.90.14.00	100	4.000,00
27.122.0403-2.548	1920	3.3.90.14.00	100	4.910,00
06.125.0404-2.470	2257	3.3.90.30.00	100	1.000,00
15.122.0403-2.446	403	3.3.90.14.00	100	1.500,00
27.122.0404-2.550	1957	3.3.90.14.00	100	4.000,00
06.125.0404-2.470	2261	4.4.90.52.00	100	1.000,00
15.122.0403-2.446	407	3.3.90.36.00	100	10.000,00
27.122.0403-2.550	1963	4.4.90.52.00	100	1.000,00
06.125.0414-2.472	2271	3.3.90.39.00	100	362.167,89
15.122.0403-2.446	415	3.3.90.92.00	100	3.000,00
27.813.0415-2.552	1996	3.3.90.32.00	100	15.000,00
12.361.0425-1.423	826	4.4.90.52.00	100	200.000,00
15.122.0403-2.446	417	4.4.90.51.00	100	5.000,00
27.813.0415-2.552	2000	3.3.90.39.00	100	40.700,00
12.365.0426-1.427	1147	4.4.90.52.00	100	50.000,00
15.122.0403-2.446	419	4.4.90.52.00	100	5.000,00
27.813.0415-2.553	2007	3.3.90.31.00	100	1.000,00
12.365.0426-1.430	1186	4.4.90.52.00	100	100.000,00
15.451.0416-1.403	454	4.4.90.51.00	100	300.000,00
27.813.0415-2.553	2008	3.3.90.32.00	100	1.000,00
12.361.0425-2.518	981	4.4.90.52.00	100	100.000,00
15.451.0416-2.451	476	4.4.90.51.00	100	50.000,00
27.813.0415-2.553	2014	4.4.90.51.00	100	30.000,00
12.361.0425-2.521	1064	4.4.90.52.00	100	50.000,00
15.451.0416-2.452	480	4.4.90.51.00	100	50.000,00
27.813.0415-2.554	2022	3.3.90.32.00	100	15.000,00
12.361.0425-2.522	1126	4.4.90.52.00	100	100.000,00
27.813.0415-2.554	2026	3.3.90.39.00	100	64.600,00
12.365.0426-2.524	1279	4.4.90.52.00	100	100.000,00
18.542.0412-2.482	543	3.3.90.30.00	100	50.000,00
27.695.0415-2.610	1973	3.3.90.36.00	100	6.970,00
12.361.0425-1.421	802	3.3.90.30.00	100	20.658,00
18.544.0412-2.491	595	3.3.90.30.00	100	50.000,00
27.695.0415-2.610	1975	3.3.90.39.00	100	143.000,00
12.361.0425-1.422	817	3.3.90.30.00	100	50.000,00
18.542.0412-1.414	534	4.4.90.51.00	100	30.000,00
15.451.0416-1.411	2077	3.3.90.35.00	100	50.000,00
12.365.0426-1.428	1162	3.3.90.30.00	100	100.000,00
20.122.0404-2.495	651	3.3.90.14.00	100	4.000,00
11.334.0403-2.502	2091	3.3.90.14.00	100	1.077,76
12.361.0425-2.517	963	3.3.90.30.00	100	200.000,00
20.122.0404-2.495	655	3.3.90.39.00	100	5.000,00
11.334.0403-2.502	2105	3.3.90.92.00	100	3.000,00
12.361.0425-2.519	993	3.3.90.30.00	100	100.000,00
20.608.0413-2.496	1735	3.3.90.32.00	100	30.000,00
11.334.0403-2.502	2107	4.4.90.51.00	100	5.000,00
12.361.0425-2.520	1008	3.3.90.30.00	100	52.615,94
20.606.0413-2.498	679	3.3.90.32.00	100	30.000,00
11.334.0403-2.502	2109	4.4.90.52.00	100	5.000,00
20.606.0413-2.499	693	3.3.90.32.00	100	30.000,00
11.334.0404-2.504	2142	3.3.90.14.00	100	3.940,00
20.606.0413-2.501	715	3.3.90.32.00	100	30.000,00
04.122.0403-2.423	244	3.3.90.39.00	120	1.000,00
04.122.0403-1.402	1749	4.4.90.52.00	100	74.000,00
04.122.0403-2.459	2032	3.3.90.14.00	100	4.940,00
15.451.0416-2.456	1723	4.4.90.51.00	100	50.000,00
04.122.0403-2.459	2038	3.3.90.36.00	100	10.000,00
04.122.0403-2.435	1751	3.3.90.14.00	100	4.000,00
04.122.0403-2.459	2046	3.3.90.92.00	100	3.000,00
04.122.0403-2.435	1755	3.3.90.36.00	100	10.000,00
04.122.0403-2.459	2048	4.4.90.51.00	100	5.000,00
04.122.0403-2.435	1763	3.3.90.92.00	100	3.000,00
04.122.0403-2.459	2050	4.4.90.52.00	100	5.000,00
15.451.0404-2.454	1697	3.1.90.13.00	100	1.000,00



## ANEXO II - DECRETO Nº 3.098 DE 22/09/2016 - ANULAÇÃO

Programa de trabalho	Código da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Valor
15.451.0404-2.461	2069	3.3.90.14.00	100	4.000,00
04.122.0403-2.435	1765	4.4.90.51.00	100	5.000,00
15.451.0404-2.461	2071	3.3.90.30.00	100	1.000,00
04.122.0403-2.435	1767	4.4.90.52.00	100	5.000,00
15.451.0404-2.461	2073	3.3.90.39.00	100	5.000,00
04.122.0403-2.436	1774	3.3.90.39.00	100	297.000,00
15.451.0404-2.461	2075	4.4.90.52.00	100	1.000,00
04.122.0404-2.614	1792	3.3.90.14.00	100	4.000,00
11.334.0404-2.504	2148	4.4.90.52.00	100	1.000,00
04.122.0404-2.614	1796	3.3.90.39.00	100	5.000,00
11.334.0413-2.505	2134	3.3.90.32.00	100	18.800,00
04.122.0404-2.614	1798	4.4.90.52.00	100	1.000,00
11.334.0413-2.511	2156	3.3.90.32.00	100	30.000,00
04.122.0404-2.614	1794	3.3.90.30.00	100	1.000,00
22.661.0413-2.512	2170	3.3.90.32.00	100	30.000,00
04.121.0403-2.437	1800	3.3.90.14.00	100	5.000,00
11.334.0413-2.511	2160	3.3.90.39.00	100	30.000,00
04.121.0403-2.437	1804	3.3.90.36.00	100	10.000,00
22.661.0413-2.512	2174	3.3.90.39.00	100	30.000,00
04.121.0403-2.437	1812	3.3.90.92.00	100	3.000,00
06.122.0143-2.264	2180	3.3.90.14.00	100	5.000,00
04.121.0403-2.437	1814	4.4.90.51.00	100	5.000,00
06122.0143-2.264	2194	3.3.90.92.00	100	3.000,00
06.183.0414-2.473	2303	3.3.90.39.00	120	186.200,00
06.182.0414-2.466	2233	3.3.90.39.00	120	59.800,00
22.661.0413-2.512	2175	3.3.90.39.00	120	30.000,00
22.661.0413-2.512	2171	3.3.90.32.00	120	30.000,00
15.451.0416-2.462	2088	4.4.90.51.00	120	10.000,00
15.451.0416-2.462	2086	3.3.90.39.00	120	10.000,00
15.451.0416-2.462	2084	3.3.90.30.00	120	10.000,00
15.451.0416-1.412	2082	3.3.90.39.00	120	32.800,00
15.451.0416-1.411	2080	3.3.90.39.00	120	58.700,00
15.451.0416-1.411	2078	3.3.90.35.00	120	40.000,00
22.695.0415-2.610	1972	3.3.90.32.00	120	30.000,00
27.813.0415-2.554	2023	3.3.90.32.00	120	30.000,00
27.813.0415-2.552	1997	3.3.90.32.00	120	30.000,00
27.813.0415-2.551	1989	3.3.90.39.00	120	100.000,00
27.813.0415-1.431	1983	4.4.90.51.00	120	50.000,00
11.334.0413-2.506	1911	3.3.90.32.00	120	30.000,00
11.334.0413-2.506	1915	3.3.90.39.00	120	30.000,00
11.334.0413-2.505	1901	3.3.90.39.00	120	30.000,00
11.334.0413-2.505	1897	3.3.90.32.00	120	30.000,00
04.121.0403-2.437	1808	3.3.90.39.00	120	200.000,00
04.121.0403-2.436	1777	4.4.90.52.00	120	100.000,00
04.121.0403-2.436	1775	3.3.90.39.00	120	1.200.000,00
04.122.0403-1.402	1750	4.4.90.52.00	120	450.000,00
15.451.0416-2.458	1728	3.3.90.39.00	120	662.146,64
15.451.0416-2.456	1724	4.4.90.51.00	120	500.000,00
15.451.0416-2.456	1720	3.3.90.39.00	120	319.947,92
28.846.9998-9.001	402	4.6.90.71.00	100	500.000,00
15.451.0416-2.449	468	4.4.90.51.00	100	429.351,09
04.122.0403-2.424	255	3.3.90.39.00	120	148.870,00
04.122.0403-2.414	112	3.3.90.36.00	100	30.000,00
04.122.0403-2.414	120	3.3.90.92.00	100	230,64
08.244.0406-2.547	1647	3.3.90.30.00	100	4.375,00
12.365.0426-1.424	1136	4.4.90.51.00	100	102.000,00
20.606.0413-2.499	697	3.3.90.39.00	100	87.600,00
04.129.0403-2.432	396	4.4.90.52.00	120	100.000,00
04.122.0403-2.428	364	3.3.90.30.00	120	2.000,00
04.122.0403-2.428	366	3.3.90.39.00	120	5.000,00
04.122.0404-2.431	390	3.3.90.39.00	120	5.000,00
04.122.0404-2.431	392	4.4.90.52.00	120	5.000,00
04.122.0404-2.432	394	3.3.90.39.00	120	2.135,88
04.122.0403-2.429	368	3.3.90.39.00	120	158.700,00
12.361.0425-1.420	790	3.3.90.32.00	412	12.000,00
11.334.0413-2.505	2138	3.3.90.39.00	100	15.193,00
15.451.0416-1.405	458	4.4.90.51.00	100	100.000,00
15.451.0416-1.406	460	4.4.90.51.00	100	100.000,00
15.451.0416-1.407	462	4.4.90.51.00	100	62.150,00
99.999.9999-9.999	2306	9.9.99.99.99	100	521.135,00
04.122.0403-2.429	368	3.3.90.39.00	100	70.370,00
13.122.0403-2.555	002	3.3.90.30.00	100	4.000,00
13.122.0403-2.555	010	3.3.90.39.00	100	7.000,00
13.122.0404-2.557	035	3.3.90.14.00	100	1.500,00

## ANEXO II - DECRETO Nº 3.098 DE 22/09/2016 - ANULAÇÃO

Programa de trabalho	Código da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Valor
13.392.0415-2.558	048	3.3.90.30.00	100	17.818,00
13.392.0415-2.558	047	3.3.90.14.00	100	1.550,00
13.392.0415-2.558	056	3.3.90.39.00	100	5.000,00
13.122.0403-2.555	001	3.3.90.14.00	100	353,00
13.392.0415-2.558	056	3.3.90.39.00	100	1.745,00
10.122.0402-2.559	017	3.3.90.14.00	100	100,00
10.302.0420-1.434	321	4.4.90.51.00	012	1.000,00
10.302.0420-1.434	325	4.4.90.52.00	012	1.000,00
10.302.0424-1.436	294	4.4.90.51.00	012	20.000,00
10.302.0424-1.436	298	4.4.90.52.00	012	20.000,00
10.302.0424-1.437	302	4.4.90.51.00	012	1.000,00
10.302.0424-1.437	305	4.4.90.52.00	012	1.000,00
10.301.0421-2.574	282	3.3.90.32.00	012	50.000,00
10.301.0421-2.574	286	4.4.90.51.00	012	50.000,00
10.301.0421-2.574	290	4.4.90.52.00	012	50.000,00
10.122.0402-2.560	039	3.3.90.14.00	100	1.200,00
08.244.0407-2.589	192	3.3.90.30.00	240	60.600,00
08.244.0408-2.591	324	3.3.90.30.00	240	80.000,00
08.244.0406-2.600	132	3.3.90.30.00	240	90.000,00
08.224.0408-1.441	309	4.4.90.51.00	240	35.000,00
08.244.0409-1.442	725	4.4.90.51.00	240	42.000,00
08.244.0409-2.602	864	3.3.90.30.00	250	15.000,20
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>				<b>12.740.571,37</b>



## DECRETO Nº 3.099 / 2016

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

## DECRETO Nº 3099 / 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ no uso de suas atribuições legais e com base no art. 7º da Lei 2.295/2016;

Considerando, o que estabelece a Lei nº. 2.320/2016;

Considerando, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias de diversas Unidades Orçamentárias, face às suas necessidades e atribuições;

## DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados os elementos de despesa, das atividades constantes dos Programas de Trabalho do Governo, conforme discriminado no presente decreto, totalizando a importância de:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
1001.01.031.0001.2002	31.90.92.00	100	20.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>20.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face à parte da suplementação de que trata o Art 1º, provém da anulação parcial nos elementos de despesa do projeto e atividade constante do Programa de Trabalho do Governo, conforme discriminado no presente decreto no valor de:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
1001.01.031.0001.2002	31.91.92.00	100	20.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>20.000,00</b>

Art. 3º - Em decorrência dos dispostos nos artigos 1º e 2º, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa da Câmara Municipal de Magé.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 11 de Outubro de 2016.

 RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
 Prefeito



**Ementa: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CONCESSÃO SERVIÇOS DE CEMITERIAIS NOS CEMITÉRIOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes legais, aprova e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar mediante a outorga da Concessão de Serviços Públicos Cemiteriais no Município de Magé, nos termos da Lei Federal nº 9.987/95 e da Lei Federal nº 8666/93.

**Art. 2º** - Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I. Poder Concedente: O Município de Magé em cuja competência se encontra o serviço público local, objetivo de concessão;

II. Concessionário de Serviço Público: Pessoa jurídica ou consórcio de empresas que, por delegação do Poder concedente, mediante licitação, demonstre capacidade, o pleno e adequado desempenho da atividade concedida, por sua conta e risco e por prazo determinado;

III. Serviços cemiteriais: execução dos serviços de sepultamento, exumação, cremação e afins, bem como de vigilância, manutenção de ossário e cinzário, ajardinamento, limpeza, conservação, manutenção, ajardinamento de túmulos e jazigos, fornecimento de caixão, urna ou esquifes, aluguel de capela, transporte do corpo cadavérico, fornecimento de flores, coroas e outros parâmetros, desembaraço de certidão de óbito, fornecimento de céu e outros adornos, embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres, preparação de urnas mortuárias, preparação de corpos, organização de velórios, locação de altares e demais acessórios e parâmetros necessários à realização dos funerais, além de outros correlatos que sirvam de meio à consecução dos serviços e demais serviços similares autorizados pelo Poder Público.

#### Capítulo II DO SERVIÇO ADEQUADO

**Art. 3º** - A prestação do Serviço objeto da Concessão dos Serviços Públicos Cemiteriais no Município de Magé deve se dar nos termos como estabelecido nesta Lei, nas normas legais pertinentes e no respectivo Contrato de Concessão, obedecendo os princípios administrativos da adequação, atualidade e continuidade.

#### Capítulo III DA POLÍTICA TARIFÁRIA

**Art. 4º** - A tarifa do serviço concedido será fixada pelo preço da proposta vencedora da licitação e preservada pelas regras de revisão previstas no edital e no Contrato de Concessão.

#### Capítulo IV DO CONTRATO DE CONCESSÃO

**Art. 5º** - A Concessão de Serviço Público de Prestação de Serviços Cemiteriais no Município de Magé será precedida de Licitação, com Edital indicando expressamente a submissão da licitação e do contrato às normas da Legislação pertinente, contendo ainda as seguintes exigências:

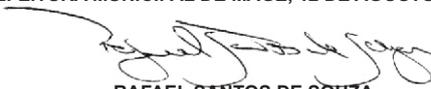
- Garantia de proposta e de execução de contrato superiores às estabelecidas na legislação em vigor, desde que compatível com ônus decorrente do seu descumprimento;
- Promessa de financiamento se for caso, por empresas ou instituições financeiras que atendam aos requisitos de solidez e segurança definidos no edital;
- Como condição para celebração do contrato de Concessão, que o licitante vencedor adote contabilidade e demonstração financeira padronizadas;
- Licenciamento Ambiental da área onde funcionará o Cemitério Público.

**Art. 7º** - É obrigatória a disponibilidade de determinado percentual de oferta do serviço de sepultamento gratuito aos hipossuficientes, assim declarados na forma da Lei;

**Art. 8º** - O prazo contratual de duração da Concessão será de 30 (trinta) anos;

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 12 DE AGOSTO DE 2016.

  
RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
Prefeito



## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

### CONTRATO

**CONTRATO Nº 014/2016  
LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
PARA FINS  
ADMINISTRATIVOS**

Por este **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO** de um lado, **ESPÓLIO DE ELCIAS TEIXEIRA GABRIEL**, Represento por seu Inventariante **WALDICÉLIA GOMES DA SILVA GABRIEL**, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 80671777-3 IFP inscrito no CPF/MF sob nº 763.465.447-72 domiciliado na **Avenida Simão da Motta, nº 860, Centro- Magé /RJ**; doravante denominado apenas **LOCADOR**; e do outro lado, o **MUNICÍPIO DE MAGÉ** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça Nilo Peçanha, s/nº no centro da cidade, inscrita junto ao Ministério da Fazenda sob o nº 29.138.351.0001-45, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **RAFAEL SANTOS DE SOUZA** doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**; e de acordo com o consta nos putos do Processo Administrativo nº 31997/2015, têm entre si como justo e contratado o seguinte:

**Cláusula Primeira** - O objeto do presente contrato é a locação do imóvel sito - **Avenida Simão de Motta nº 860, Magé/RJ**, o qual o **LOCADOR** é o proprietário e possuidor, tendo o **LOCATÁRIO** recebido neste ato o imóvel em perfeitas condições de uso, conforme reconhecido neste termo.

**Cláusula Segunda** - A vigência do contrato de locação será de **05(cinco) meses**, iniciando-se em 01/08/2016, com seu termo apazado para 31/12/2016, podendo ser renovado pelo mesmo período, de acordo com o Interesse Público, independentemente de aviso ou notificação.

**Cláusula Terceira** - O valor do aluguel será de **R\$ 5.225,35 (cinco mil duzentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, mensais, conforme Laudo de Avaliação, constante dos autos que deram origem a Locação.

**Cláusula Quarta** - O pagamento do aluguel será efetuado até o décimo dia útil, do mês vencido, devendo ser protocolado, pelo **LOCADOR**, requerimento de pagamento no setor de Protocolo Geral, na Sede da Prefeitura, sito à Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, Palácio Anchieta, Térreo, Centro, Magé - RJ.

**Parágrafo Único** - O requerimento deverá conter, além dos documentos pessoais do Locador, informações para depósito bancário, tais como número do Banco, Agência e número da conta bancária, devendo ser anexada cópia do contrato firmado entre as partes.

**Cláusula Quinta** - O valor do aluguel será reajustado, anualmente, com base na variação acumulada do IGPM-FGV, ocorrida no período, que incidirá sempre sobre o valor do último aluguel.

**Cláusula Sexta** - O aluguel pago a destempo sujeitará o **LOCATÁRIO** ao pagamento de multa contratual de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor do aluguel e, ainda, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, referente ao período em atraso, além de outras cominações legais cabíveis.

**Cláusula Sétima** - O **LOCADOR**, desde que notificado no prazo máximo de **48 horas**, de turbacão, esbulho ou ameaça a posse do **LOCATÁRIO**, garantirá, ao mesmo, através dos meios judiciais cabíveis, o uso manso pacífico do imóvel ora locado, em prol do **LOCATÁRIO**.

**Cláusula Oitava** - Correrá por conta do **LOCATÁRIO**, o pagamento de encargos e tributos que incidam sobre o imóvel, desde o primeiro mês de locação, notadamente IPTU, impostos, taxas, seguros contra risco de incêndio e demais emolumentos devidos a órgãos Públicos, decorrentes da atividade do **LOCATÁRIO**, de qualquer espécie ou natureza, ou qualquer outro ônus, ou encargos, que incidam, ou venham a incidir, sobre o imóvel ora locado.

**Cláusula Nona** - O pedido de ligação de energia elétrica deverá ser providenciado pelo **LOCATÁRIO**, o qual terá o prazo de trinta dias corridos, a partir da data de assinatura deste contrato, para regularizar, junto à Concessionária de Energia Elétrica, a emissão das novas contas de energia, que deverão ser emitidas em seu nome.

**Parágrafo único:** Ao término da Locação, será de inteira responsabilidade do **LOCATÁRIO** o pedido de desligamento de energia elétrica, bem como a quitação total das faturas vencidas até a data do termo.

**Cláusula Décima** - O **LOCATÁRIO** recebe o imóvel, objeto deste contrato, em perfeito estado de conservação e limpeza, com todos os aparelhos, instalações hidráulicas e elétricas, em pleno funcionamento, e sem qualquer defeito, obrigando-se a dar-lhe boa conservação e devolvê-lo em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por todo, e qualquer, dano causado por seus agentes, ou prepostos, bem como a cumprir, e fazer cumprir, todas as cláusulas e obrigações constantes deste contrato, persistindo as obrigações estipuladas, ainda que restituída a posse, enquanto não for o imóvel reposto pelo **LOCATÁRIO** no estado e condições avençados.

**Parágrafo Único** - Fica, ainda, pactuado entre as Partes que quaisquer irregularidades, por ventura, encontradas no imóvel, objeto da locação, deverão ser ressaltadas por escrito ao **LOCADOR**, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste contrato, para as devidas providências, expirando o prazo acima mencionado, dar-se-á por preclusa qualquer reclamação.

**Cláusula Décima Primeira** - É vedado ao **LOCATÁRIO** realizar obras que alterem a utilidade do imóvel, exceto aquelas necessárias ao fiel desempenho da atividade pública, ou administrativa, que será desenvolvida pelo **LOCATÁRIO** no imóvel, objeto da locação, ficando, desde já autorizado, pelo **LOCADOR**, a realização das mesmas, sejam benfeitorias necessárias, úteis ou voluptuárias que, no entanto, aderirão, desde logo, ao imóvel, ficando, a ele, definitivamente incorporadas, não dando direito ao **LOCATÁRIO** a qualquer indenização, ou mesmo direito de retenção, podendo o **LOCADOR**, a qualquer tempo, exigir que o **LOCATÁRIO** reponha o imóvel ao seu estado original.

**Parágrafo Único** - Compete ao **LOCATÁRIO** a realização de obras, porventura, exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias, relativas a segurança, conservação ou higiene do imóvel. Cláusula

**Décima Segunda** - O imóvel será utilizado com fins de instalação de Órgãos Públicos, ou Administrativo, Municipal, dando causa à rescisão, de pleno direito, sua utilização para finalidade diversa da atividade pública municipal, ficando desde já assegurado, ao **LOCADOR**, o direito de vistoriar o imóvel quando entender conveniente.

**Cláusula Décima Terceira** - É vedada a guarda, no imóvel, de materiais que apresentem perigo de vida, bem com a exposição de propaganda diversa da finalidade pública, ou administrativa, do Município.

**Parágrafo Único** - Qualquer multa ou penalidade que venham ser aplicadas e/ou intimações que venham a ser feitas em virtude de desrespeito as leis federais, estaduais ou municipais no que se refere à utilização do imóvel locado será de inteira responsabilidade do locatário.

**Cláusula Décima Quarta** - O **LOCATÁRIO** obriga-se, finalmente, a fazer entrega em mãos do **LOCADOR**, ou de seu representante legal, de toda intimação, notificação, ou documento, referente ao imóvel locado, enviado por quaisquer autoridades, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento.

**Cláusula Décima Quinta** - Pretendendo o **LOCATÁRIO** devolver o imóvel locado antes do prazo estipulado de encerramento da Locação, incidirá em multa, em favor do **LOCADOR**, por cada seis meses faltantes para o término do contrato, no valor equivalente, em dinheiro, a um mês de aluguel, vigente a época da devolução e, em caso de período inferior a seis meses, considerar a multa pelo período fracionado.

**Cláusula Décima Sexta** - A presente locação se rescindirá de pleno direito, independente de indenização de parte a parte, no caso de incêndio, ou qualquer outro evento que impossibilite a ocupação ou utilização do imóvel, deste que não seja comprovada a responsabilidade do **LOCATÁRIO** em tais situações.

**Cláusula Décima Sétima** - Finda, extinta, ou rescindida, a locação, por qualquer motivo, obriga-se o **LOCATÁRIO** a fazer a entrega das chaves do imóvel ao **LOCADOR**, a fim de verificar se o mesmo encontra-se nas condições pactuadas.

**Cláusula Décima Oitava** - Incorporam-se ao presente instrumento, para todos os fins de direito, todas as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 e suas modificações, tendo sido dispensada a Licitação com base nos Inciso X do Art. 24 da referida Lei.

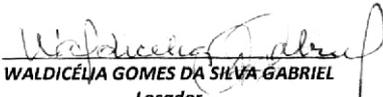
**Cláusula Décima Nona** - A Administração poderá rescindir o presente contrato, de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação judicial ou extrajudicial, nos termos do art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Vigésima** - A presente despesa correrá por conta do Programa de Trabalho 14.422.0012.2167.339036.15.00 elemento de despesa 33903615.00, fonte de recurso **Royalties**, através da nota de empenho nº 2017, datada do dia 31/12/2016.

**Cláusula Vigésima Primeira** - Os contratantes elegem o foro da comarca de Magé para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato.

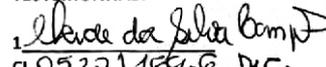
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente **contrato**, em três vias de igual teor, que é subscrito por duas testemunhas.

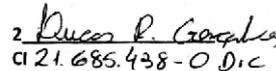
Magé - RJ. 01 de agosto de 2016.

  
**WALDICÉJA GOMES DA SILVA GABRIEL**  
 Locador

  
**Município de Magé - LOCATÁRIO**  
**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1.   
 CI 05223189-6 DIC.  
 CPF 793 622 667-72

2.   
 CI 21.685.438-0 DIC  
 CPF 116.744.857-00



# PODER LEGISLATIVO

## INFORME DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

